



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 08/2013

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede a Rua Santa Catarina, nº 1.122 – Centro, CEP: 89.148.000, Vitor Meireles/SC, torna público que será realizada licitação na modalidade de “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de julgamento “GLOBAL”, execução dos serviços de forma indireta, no regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de CONVITE visa a melhor proposta para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 1 “**Habilitação**” e nº 2 “**Proposta de Preço**” deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, no endereço Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, CEP: 89.148.000, Vitor Meireles /SC até as 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2013. O início da abertura dos envelopes nº 1 “**Habilitação**”, ocorrerá as 09:15 horas do mesmo dia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles. A abertura do envelope nº 2 “**Proposta**” será no mesmo dia, sendo que ficará condicionada a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou em data posterior fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste

Edital e seus anexos;



3.2 Podem participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Vitor Meireles e os não cadastrados deverão apresentar os seguintes documentos até as 09h00min dia 22 de fevereiro de 2013:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3.3 Os envelopes deverão ser entregues no endereço, conforme local, horário e data mencionados no preâmbulo deste edital, sob pena de não serem recebidos.

3.4 No caso de cópias, os documentos devem ser autenticados em cartório competente ou por servidor público.

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
- b) Sociedades cooperativas;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Vitor Meireles, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000003

Gabinete do Prefeito

- f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- g) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- h) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- i) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- j) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- k) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- l) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e hora estabelecidos no “item 2” deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2013

NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)

C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

II - Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 008/2013

NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)

C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)



5. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

5.1.1 Habilitação jurídica deveser conter os documentos abaixo relacionados:

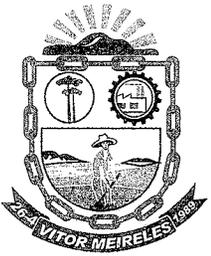
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no “Anexo III” deste Edital;
- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

5.1.2 Habilitação técnica

- a) Dois atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto do serviço a ser realizado emitido por pessoas de direito público ou privado.
- b) Certidão Negativa de débitos com o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina referente ao escritório contábil.
- c) Certidão Negativa de débitos junto o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina referente ao contador responsável pela emissão dos relatórios de auditoria.

5.2 No caso de cópias, os documentos devem ser autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com a documentação



relacionada no “item 5.1”, declaração conforme modelo constante do “Anexo II” deste edital, assinado por quem tem direito junto com o **certificado de da junta comercial do estado onde está sediada a empresa.**

5.3.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3 O prazo de que trata o subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas ocorrerá logo após a abertura das habilitações ou em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante:

6.1.1 Comprovação de que os itens da proposta encontram-se em conformidade, exigências e especificações deste edital;

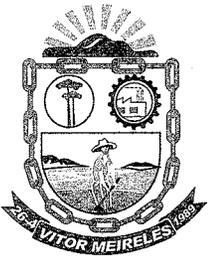
6.1.2 A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**GLOBAL**” desde que cumpridas as formalidades do subitem 6.1.1;

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

6.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



6.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8 O disposto nos subitens 6.3 a 6.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou a empresa de pequeno porte.

6.9 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, sendo vedado outro procedimento.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

7.1 O item da proposta que ultrapassar o preço máximo estipulado no Anexo I do presente Edital.

7.2 O preço proposto pelo licitante vencedor será definitivo e irrevogável.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e a PROPONENTE vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

8.2 O Município de Vitor Meireles, convocará formalmente a PROPONENTE vencedora, dentro do prazo de 3 (três) dias, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

000007

fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 9.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Vitor Meireles pelo período de até 02(dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

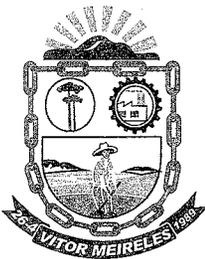
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição	Dotação Utilizada
3	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
4	ADMINISTRACAO	
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	
3390390500	AUDITORIA EXTERNA	
10000	Recursos Ordinários	

11. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, sito a Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, CEP: 89.148.000, Vitor Meireles/SC, sendo que será obrigatório duas visitas mínimas mensais in loco.

11.2 Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes.



12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Caberá ao responsável pela Secretaria de Administração e Finanças fiscalizar os serviços prestados, bem como verificar e apontar irregularidades.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, creditado em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

14. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição do Item da licitação;

Anexo II: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III: Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV: Minuta Contratual;

Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

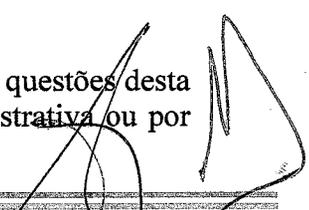
Para os recursos administrativos aplicar-se-á o previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir todas as questões desta licitação na modalidade de convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

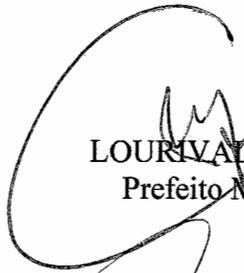
Gabinete do Prefeito

000009

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, e para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (47) 3258 0211 ou pelo e-mail compras@vitormeireles.sc.gov.br.

Vitor Meireles /SC, 14 de fevereiro de 2013.



LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal



IVANDRO ANZINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

029010

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO UN. (R\$)
Único	01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.	78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

000011

11

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

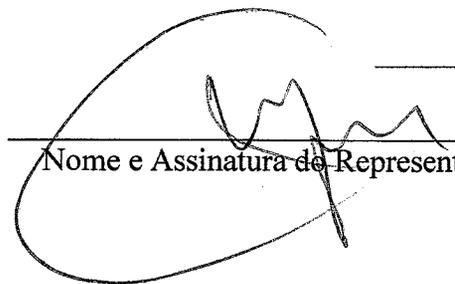
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

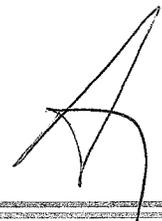
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(Nome da pessoa jurídica), qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2013.



Nome e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

000012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 1/2013, Edital de Convite nº 1/2013 que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Vitor Meireles, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Rua XXXXX XXXXXX, XX – XXXX, CEP: XX.XXX-XXX, /SC, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, _____, _____, município de _____/_____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, _____, _____, município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, carteira de identidade sob o registro nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº XX/2013 de XX/XX/2013, Edital de Convite nº XX/2013, homologado em __ de _____ de 2013, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Serão pagos a contratada pelos serviços prestados o valor total de _____ (_____) divididos em 4 (quatro) parcelas, vencendo a primeira 15 dias após a ordem de serviço, quando já estiverem iniciados os levantamentos e as próximas de 30 em 30 dias ficando a ultima parcela condicionada a declaração de recebimento dos serviços por parte da Administração.

2.2. O valor global deste contrato é de R\$ (...conforme proposta vencedora.....).



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

000014

14

2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, perante apresentação da correspondente **documento fiscal**.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e seu vencimento será em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de serviço de duração continuada aqui definido para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto se for aditivado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Des p.	Unid. Orç.	Proj/Ativ	Descrição Proj/Atividade	Elemento Despesa
XX	XX.XX	X.XXX	Manutenção dos Serviços Fazendários e Contábeis	X.X.XX.XX.XX.XX. XX.XX

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na sede da contratada. Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam as necessidades da contratante.

6.2. A contratada fica obrigada a disponibilizar os meios informatizados necessários a realização dos trabalhos, sem reservas, como também os materiais necessários quando os serviços forem realizados em sua sede.

6.3 A Administração disponibilizará os documentos de seu acervo em original podendo a contratada solicitar cópias dos mesmos devidamente autenticada por quem tenha fé pública.(funcionários efetivos)



6.4. A Administração permitira o acesso da Contratada em suas obras concluídas ou não a fim de que sejam realizadas verificações, medições, ensaios, fotografias ou filmagens conforme necessidade técnica.

CLÁUSULA SETIMA: DOS ENCARGOS

Todos os encargos civis, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, estadias, alimentação, uniforme, transporte até a cidade de XXXXXXXX serão suportados pela contratada não cabendo a contratante qualquer indenização ou ressarcimento por parte do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

II. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de DEMONSTRAÇÃO pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXX/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

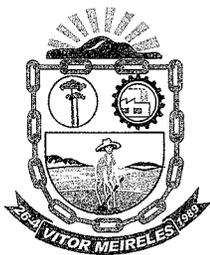
CLÁUSULA ONZE: DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03(três) vias de igual teor e forma.

DEMONSTRAÇÃO, de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO

DE XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

000016

16

XXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

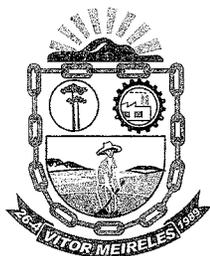
Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

009017
17

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de DEMONSTRAÇÃO-SC

Convite nº XXX/2013

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
14 DE FEVEREIRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Licitação Convite 08-2013

Processo de Licitação 08/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Convite, objetivando a aquisição de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 09h00min horas, do dia 22 de fevereiro de 2013, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 14 de fevereiro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 001/2013

CONTRATO Nº 001/2013 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA FLAVIO MAFRA ME.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF nº 07.937.252/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LOURIVAL LUNELLI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FLAVIO MAFRA ME, com registro no CNPJ nº 07.188.935/0001-92, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Rio Bruno, no presente ato representada pelo Sr. FLAVIO MAFRA, brasileiro, CPF nº 702.443.169-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Eduardo Fossa, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 004/2013 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão nº 004/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Finalidade

Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2013, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Caberá à Contratante:

- a) A fiscalização pertinente à prestação de serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- c) comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

Caberá à Contratada:

1 - responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salário;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) outras que porventura venham a ser criadas pelo governo.

2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta Seção Judiciária;

3 - responsabilizar-se pelos danos, sobretudo aqueles referentes à manutenção dos veículos ou acidentes que possam ocorrer, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2013;

5 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

6 - observar, quanto ao pessoal empregado, a legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias, trabalhistas e habilitação para o desempenho da função;

7 - dispor diariamente (conforme Calendário Escolar) de um veículo para o transporte solicitado, sem que isso onere os Cofres Municipais;

8 - possuir seguro de passageiros de empresas devidamente credenciadas, sendo que é da mesma, toda responsabilidade oriunda dos serviços contratados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, em nenhuma hipótese responsabilidade pelo transporte contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações Sociais

À Contratada caberá ainda:

1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que

AUDITHARE

CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2013

NOME DO PROPONENTE: AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

C.N.P.J.: 07.041.410/0001-20

NOVO ENDEREÇO:

Rua Felipe Schmidt, 479

Sala 304 - Centro

89600-000 - JOAÇABA - SC

Rua Salgado Filho, 394 - Sala 203 - Ed. Europa - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC - Fones (49) 9133.3101 - 9135.5655 - audithare@audithare.com.br

000019

000020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.041.410/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/10/2004
NOME EMPRESARIAL AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDITHARE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R FELIPE SCHMIDT	NÚMERO 479	COMPLEMENTO SALA 304	
CEP 89.600-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOACABA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/02/2013** às **22:49:56** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

(Handwritten signatures and marks)

000021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.041.410/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

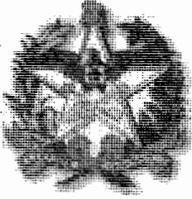
Emitida às 13:28:54 do dia 04/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2013.

Código de controle da certidão: **AEF6.AC01.41AD.3852**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**

CNPJ/CPF: **07.041.410/0001-20**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser exigidas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140009665008
Data Emissão:	23-01-2013 14:11:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24-03-2013 14:11:24

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA CNPJ: 07.041.410/0001-20

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelos órgãos fazendários desta Prefeitura, que o contribuinte acima descrito não constam débitos tributários vencidos, existindo débitos a vencer relativos aos referentes abaixo caracterizados.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Referente/Referentes

Contribuinte: 32150 - AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
Endereço: Rua FELIPE SCHMIDT, 479 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 304 - CEP 89.600-000

Econômico: 87146 - CONS, ASSES E AUDIT NA ÁREA DE CONTABILIDADE E SERV. DE CONTROLADORIA
Endereço: Rua FELIPE SCHMIDT, 479 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 304 - CEP 89.600-000

Código de Controle

DCA2DWO7MSU90761 sit: 5 sit_ecnócio

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.joacaba.sc.gov.br>

Joacaba (SC), 06 de Fevereiro de 2013

000024

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07041410/0001-20, 07041410/0001-20
Razão Social: AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 479 SALA 304 / CENTRO / JOACABA / SC /
89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2013 a 20/03/2013

Certificação Número: 2013021921202700030077

Informação obtida em 19/02/2013, às 21:20:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000025

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000082013-20022410

Nome: AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME

CNPJ: 07.041.410/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/02/2013.

Válida até 05/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.041.410/0001-20

Certidão nº: 12547503/2012

Expedição: 04/12/2012, às 20:08:00

Validade: 01/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.041.410/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

The image shows several handwritten signatures in black ink, appearing to be official signatures of the issuing authority.

DECLARAÇÃO

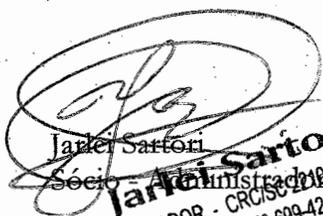
Ao
Município de Vitor Meireles, SC

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2013
EDITAL DE CONVITE Nº 08/2013

Nos termos da legislação em vigor a empresa **Audithare Consultoria e Auditoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.041.410/0001-20, no cadastro municipal de sua sede (Joaçaba) sob nº 8714-6 e no CRC sob nº SC-005918/O-1, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 479, sala nº 304, Edifício Gabriel, Centro da cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, vem por meio de seu representante legal, o contador Jarlei Sartori, inscrito no CPF sob nº 014.578.699-42 e no CRC sob nº SC-022105/O-6, declarar, sob as penas da lei, para fins de habilitação em Processo Licitatório, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Joaçaba, SC, 19 de fevereiro de 2013.


Jarlei Sartori
Sócio - Administrador
Jarlei Sartori
CONTADOR - CRC/SC 022105/O-6
CPF: 014.578.699-42







DECLARAÇÃO

Ao
Município de Vitor Meireles, SC

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2013
EDITAL DE CONVITE Nº 08/2013

Nos termos da legislação em vigor a empresa **Audithare Consultoria e Auditoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.041.410/0001-20, no cadastro municipal de sua sede (Joaçaba) sob nº 8714-6 e no CRC sob nº SC-005918/O-1, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 479, sala nº 304, Edifício Gabriel, Centro da cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, vem por meio de seu representante legal, o Contador Jarlei Sartori, inscrito no CPF sob nº 014.578.699-42 e no CRC sob nº SC-022105/O-6, declarar para fins de habilitação em processo licitatório, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos de idade, atendendo o inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Joaçaba, SC, 19 de fevereiro de 2013.

Jarlei Sartori
Sócio - Administrador

Jarlei Sartori
CONTADOR - CRC/SC 22105/O-6
CPF: 014.578.699-42





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Audithare Consultoria e Auditoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.041.410/0001-20 e no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina CRC sob nº SC 005918/O-1, em 2012, prestou serviços de apoio administrativo envolvendo trabalhos de treinamento e consultoria no âmbito da Administração Pública que compreendeu as áreas administrativas de gestão e planejamento, patrimonial, compras, tributária, financeira, controladoria e pessoal do Município de Catanduvas – SC (prefeitura e fundos municipais), tendo cumprido integralmente o contrato administrativo nº 10/2012 e demonstrado capacidade técnica nos trabalhos realizados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.

Joaçaba (SC), 21 de fevereiro de 2013
Em Testo da verdade

Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 2,45+ Selo R\$ 1,35 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CYG20869-3QPO) = R\$ 3,80

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo

Catanduvas, SC, 19 de fevereiro de 2013.

Claudinei Antônio Sella
Claudinei Antônio Sella
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

Claudinei Antonio Sella
Claudinei Antonio Sella
Secretário Mun. De Administração e Finanças

Catanduvas





Estado de Santa Catarina

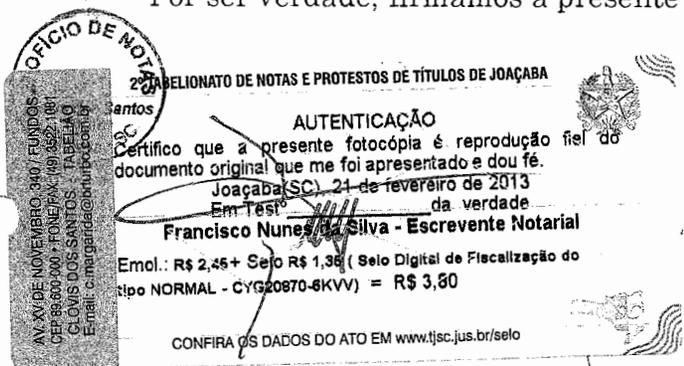
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

000030

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Audithare Consultoria e Auditoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.041.410/0001-20 e no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina CRC sob nº SC 005918/O-1, em 2012, prestou serviços de apoio administrativo envolvendo trabalhos de treinamento e consultoria no âmbito da Administração Pública que compreendeu as áreas administrativas de gestão e planejamento, patrimonial, compras, tributária, financeira, controladoria e pessoal do Município de Zortéa – SC (prefeitura e fundos municipais), tendo cumprido integralmente o contrato administrativo nº 40/2012 e demonstrado capacidade técnica nos trabalhos realizados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

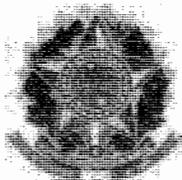


Zortéa, SC, 19 de fevereiro de 2013.


Flávio Rodrigues de Lima
Secretário de Administração e Finanças




000031

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: SC-005918/O-1
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 07.041.410/0001-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

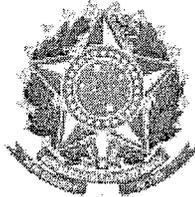
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 06.02.2013 as 22:53:06.

Válido até: 08.03.2013.

Código de Controle: 47631.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



000032

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JULIANO MATZENBACHER
REGISTRO.....	: SC-024476/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 594.135.819-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

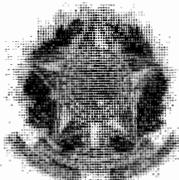
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 20.02.2013 as 18:43:18.

Válido até: 22.03.2013.

Código de Controle: 47980.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



000033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JARLEI SARTORI
REGISTRO..... : SC-022105/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 014.578.699-42

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 06.02.2013 as 22:54:11.

Válido até: 08.03.2013.

Código de Controle: 47632.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.**

Por este instrumento particular, **JARLEI SARTORI**, brasileiro, casado, nascido em 08/06/1975, Contador inscrito no CRC/SC sob n.º 022.105/O-6, portador da Cédula de Identidade n.º 16ªR 2.694.389 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF n.º 014.578.699-42, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, n.º 479, Apto 304, Edifício Gabriel, Centro da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina, CEP 89600-000 e **JULIANO MATZENBACHER**, brasileiro, casado, nascido em 30/11/1972, Contador inscrito no CRC/SC sob n.º 024.476/O-3, portador da Cédula de Identidade n.º 11ªR 2.140.919 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF n.º 594.135.819-91, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro, n.º 1095, Centro da cidade de Piratuba no Estado de Santa Catarina, CEP 89667-000, ajustam entre si alterar a cláusula terceira do contrato social da **AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.041.410/0001-20 e no CRC sob n.º SC-005918/O-1 que à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída, sob a forma de sociedade simples, limitada, e com a denominação de **AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.**, é regida por este contrato social, pela Lei 10.406, de 2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404, de 1976, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de **consultoria, assessoria e auditoria na área de contabilidade, podendo prestar também serviços de controladoria, planejamento e trabalhos técnicos de contabilidade.**

Cláusula 3ª – A sociedade tem sua sede na Rua Felipe Schmidt, 479, Sala 304, Centro, na Cidade, Município e Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89600-000 que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais ou agências, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes e por deliberação de todos os sócios.

Cláusula 4ª – A sociedade inicia suas atividades no dia 12 de outubro de 2004 (doze de outubro de dois mil e quatro) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital e das Quotas

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais serão subscritas pelos sócios da seguinte forma: **Jarlei Sartori**, que subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e **Juliano Matzenbacher**, que subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$



5.000,00 (cinco mil reais), sendo que ambos os sócios integralizam 50% (cinquenta por cento) de suas quotas neste ato em moeda corrente nacional e o restante no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando a situação atual dos sócios, assim constituída:

Sócios	Nº de Quotas	R\$ das Quotas	% no Capital
Jarlei Sartori	5.000	R\$ 5.000,00	50%
Juliano Matzenbacher	5.000	R\$ 5.000,00	50%
Totais	10.000	R\$ 10.000,00	100%

§ 1º - Poderá haver incorporação de bens ao patrimônio da sociedade, os quais serão avaliados pelo seu valor de mercado, em comum acordo entre os sócios, podendo, e, em caso de desacordo quanto ao valor dos mesmos, serem avaliados por laudo de técnico qualificado.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - Da Administração

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Os assuntos de ordem financeira perante clientes, fornecedores e instituições bancárias, podem ser representados isoladamente por um dos sócios, exceto no caso de abertura de contas bancárias, contratação de limites, empréstimos e financiamentos.

§ 2º - Possuem poderes para assinar pareceres e relatórios de auditoria em nome da sociedade, em conjunto ou isoladamente, os sócios Contadores Jarlei Sartori e Juliano Matzenbacher.

§ 3º - Representará individualmente a sociedade qualquer um dos sócios em assuntos de ordem técnica profissional, cabendo a este também a representação na participação de licitações e na assinatura dos contratos de prestação de serviços, em que for o executor e responsável técnico.

§ 4º - Nos demais assuntos, de natureza ativa, passiva, judicial e extrajudicial a sociedade será representada por todos os sócios em conjunto, salvo outorga formal.

Cláusula 8ª - A sociedade responsabiliza-se pela reparação de danos que vier causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício das atividades que constituem seu objeto social.

Cláusula 9ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo.

2



CAPÍTULO IV – Das Deliberações dos Sócios

Cláusula 10 – As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1.010 e de conformidade com o art. 1.072, ambos da Lei 10.406, de 2002, serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou neste contrato.

§ 1º - De acordo com o § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 2002, dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da mesma Lei, quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º - Em conformidade com o §3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 2002, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 3º - Depende do consentimento de todos os sócios qualquer modificação do contrato social.

CAPÍTULO V – Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Cláusula 11 – Em caso de morte, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 60 (sessenta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado.

§ 1º – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao sócio remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando garantido ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas, sendo que se não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

§ 2º – O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 3º – Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

§ 4º – As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

§ 5º – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI –Do Exercício Social

Cláusula 12 – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção a ser deliberada pelos sócios.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CAPÍTULO VII – Disposições Finais

Cláusula 13 – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 – Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade da lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

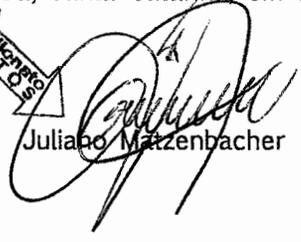
Cláusula 15 – Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 1996, valendo esta como cláusula compromissória.

Cláusula 16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Joaçaba, Santa Catarina, em 12 de maio de 2011.

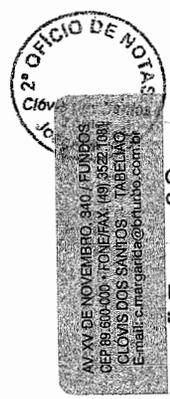

Jarley Sartori


Juliano Matzenbacher

Testemunhas:


Marisa Ivete Soster Sartori
RG 2.465.485-0
CPF 023.382.049-30


Karen Cristiane Setti
RG 2.420.182
CPF 021.556.209-77



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joaçaba (SC) 21 de fevereiro de 2013
Em Teste da verdade
Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial
Emol.: R\$ 2,45 + Selo R\$ 1,35 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CYG20872-06P2) = R\$ 3,80


Jéssica Romero Ric
OAB/SC 24.746

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo



000038

Lj-AUD

Escritório Contábil SIC-2

LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA

CNPJ: 04.190.275/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES-SC

LICITAÇÃO 08/2013

NUMERO 30/2013

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO

MA fe



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LJ-AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.190.275/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:21:54 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2013.

Código de controle da certidão: 904D.0BD0.7C66.053A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

000040



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/02/2013 14h59min

Número	Validade
1201	21/04/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LJ AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA CNPJ: 04.190.275/0001-96

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 26338 - LJ AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA
Endereço: Rua PARANA, 0089 - Bairro CENTRO - CEP 89.820-000

Econômico: 42712 - Atividades de contabilidade
Endereço: Rua PARANA, 0089 - Bairro CENTRO - CEP 89.820-000

Código de Controle

DCA1XTJKSJ7Z2791

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://xanxere.sc.gov.br>

Xanxerê (SC), 20 de Fevereiro de 2013



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000041

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTABIL SC LTDA
CNPJ/CPF: 04.190.275/0001-96
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140003992813
Data Emissão:	09-01-2013 20:24:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10-03-2013 20:24:01

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LJ-AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.190.275/0001-96
Certidão n°: 21640157/2013
Expedição: 20/02/2013, às 15:05:55
Validade: 18/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LJ-AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.190.275/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000043

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000562012-20022275

Nome: LJ-AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA - ME

CNPJ: 04.190.275/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/12/2012.

Válida até 18/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000044



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04190275/0001-96
Razão Social: LJ-AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA
Endereço: RUA PARANA 89 / CENTRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2013 a 07/03/2013

Certificação Número: 2013020604352486194317

Informação obtida em 20/02/2013, às 15:02:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL "LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

Luiz Alberto Moraes Granzotto, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, n.º 73, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16/R 362.106, expedida pela SSP/SC, do CPF n.º 294.970.439-53 e do CRC/SC n.º 11.153/O-5; e

Jarlei Sartori, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Amazonas, n.º 669, Apto 21, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16/R 2.694.389, expedida pela SSP/SC, do CPF n.º 014.578.699-42 e do CRC/SC n.º 22.105/O-6

têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituída têm, uma Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, denominada "LJ-AUD Escritório Contábil S/C Ltda" a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

Artigo 1º - A Sociedade girará sob a denominação social de "LJ-AUD Escritório Contábil S/C Ltda", com sede nesta cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Paraná, n.º 89, Centro.

Parágrafo único - A Sociedade, por resolução dos sócios quotistas, poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto exercer atividades de contabilidade relacionadas às atribuições do Contador, definidas pelo Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/05/1946 e regulamentada pela Resolução do CFC n.º 560-83, de 28/10/1983.

Artigo 3º - A Sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 01 do mês de janeiro do ano de 2001 e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrita pelos quotistas conforme segue:

a) Luiz Alberto Moraes Granzotto, 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas, no valor nominal total de R\$ (quatorze mil e setecentos reais);

b) Jarlei Sartori, 300 (trezentas) quotas, no valor nominal total de R\$ (trezentos reais);

§ 1º - As quotas subscritas pelos dois sócios, são neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.



AUTENTICAÇÃO n.º 067593

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 20 de fevereiro de 2013. Em testemunho da verdade.

ELISANGELA PIVA DERES - Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80

§ 2º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações dos sócios que sempre serão tomadas no mínimo por 80 % (oitenta por cento) dos votos.

§ 3º - Após a integralização dos sócios, o capital social fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual de Quotas	Valor Unitário das Quotas	Valor total das quotas
Luiz Alberto Moraes Granzotto	14.700	98 %	1,00	14.700,00
Jarlei Sartori	300	02 %	1,00	300,00
TOTAIS.....	15.000	100 %	1,00	15.000,00

Artigo 5º - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sem o expreso consentimento dos sócios remanescentes, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

§ 1º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar sua intenção por escrito aos demais, sendo que a preferência pela aquisição das quotas, pertence aos sócios remanescentes, os quais deverão se pronunciar até 30 (trinta) dias da notificação. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas e transferidas.

§ 2º - No caso do § 1º, deste artigo, a Sociedade pagará ao sócio que está se retirando, a parte proporcional a seu capital social, do lucro líquido apurado com base em balanço especial a ser levantado quando da efetiva ocorrência do evento.

Artigo 6º - A gerência, administração e responsabilidade técnica da Sociedade, será exercida pelo sócio Luiz Alberto Moraes Granzotto, a quem compete o uso da administração social, bem como representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, *in fine*, do Decreto n.º 3.708, de 10/01/1919.

§ 2º - É vedado ao gerente ou procurador devidamente nomeado, fazer uso da firma em negócios alheio aos fins sociais definidos no artigo 2º *retro*.

Artigo 7º - O Gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, e que será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Artigo 8º - Em 31 de dezembro de cada ano civil, deverá ser levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade, bem como um demonstrativo do resultado do exercício e o demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, os quais serão peças incorporadas ao livro Diário Contábil.

Parágrafo único - No final de cada exercício financeiro a sociedade poderá distribuir o lucro líquido apurado ou compensar os prejuízos na forma do que dispuser a legislação federal e de forma proporcional a cada sócio levando-se em conta as quotas pertencentes a cada um.



AUTENTICAÇÃO nº 067593
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé. Xanxeré, 20 de fevereiro de 2013.
 Em testemunho da verdade.

ELISANGELA RIVA DERES - Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$3,82



m

M

fu *A* *up*

Artigo 9º - Em caso de falecimento de um dos sócios, os remanescentes poderão optar entre a dissolução ou não da Sociedade.

Parágrafo único - Em ambos os casos a sociedade ou os sócios remanescentes, pagarão aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, com base em balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do evento.

Artigo 10 - O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em quaisquer aspectos, pela assinatura de quotistas representado no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social.

Artigo 11 - Fica eleito o fórum central da Cidade de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças, relativas a esta sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em quatro vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Xanxerê - SC, 11 de dezembro de 2000.

CARTORIO DO REG. CIVIL (PES. JUR.-TIT. E DOCUMENTOS) Livro A-9 Fis. 152.v.153
 Protocolado sob no. 12.230 e sob termo No. 1.269
 Xanxerê, 13 de dezembro de 2000
Eladir Lucia Cremonesi
 Oficial do Reg. Civil Pes. Jur. - Tit. e Doc.

Tab. Bortoluzzi
 Luiz Alberto Moraes Granzotto
 CPF: 294.970.439-53

Tab. Bortoluzzi
 Jarlei Sartori
 CPF: 014.678.699-42



Testemunhas:

Ulmar Luiz Hamester
 Ulmar Luiz Hamester
 CPF: 194.877.709-68

Leandro Marcio Vissotto
 Leandro Marcio Vissotto
 CPF: 647.474.339-53

Reconheço a semelhança (a) a (d) firmado (d) supra (d) de Jarlei Sartori e Luiz Alberto Moraes Granzotto e dou fé

Em testemunha da verdade.
 Xanxerê, 13 de dezembro de 2000.

Visto do Advogado:

Mauro João Matté
 MAURO JOÃO MATTÉ
 ADVOGADO
 OAB/SC n.º 10.353
 CPF 543.644.779/15



AUTENTICAÇÃO nº 087593
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 20 de fevereiro de 2013.
 Em testemunho da verdade.

Elisângela Piva Deres
 ELISANGELA PIVA DERES - Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$3,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CYY52080-NREG

Tab. Bortoluzzi
Tab. Bortoluzzi
Tab. Bortoluzzi



LJ-AUD

000048
Escritório Contábil S/C Ltda.

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE CIVIL "LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

Luiz Alberto Moraes Granzotto, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, n.º 73, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16/R 362.106, expedida pela SSP/SC, do CPF n.º 294.970.439-53 e do CRC/SC n.º 11.153/O-5; e

Luciano Angonese, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à estrada geral Vargeão Barra Grande km 9, no município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade 16/R 3.344.000, expedida pela SSP/SC, CPF 944.375.649/87 e do CRC/SC n.º 024.680/O-7;

Maria Conceição Granzotto, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, n.º 73, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1/R 1.058.982, expedida pela SSI/SC, do CPF n.º 949.074.209-00 e do CRC/SC n.º 026.351/O-8;

Têm entre si justos e contratados a alteração da Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, denominada "LJ-AUD Escritório Contábil S/C Ltda" a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1º - Os abaixo-assinados, **Luciano Angonese**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à estrada geral Vargeão-Barra Grande km 9, no município de Vargeão, Estado de Santa



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé, Xanxerê, 20 de fevereiro de 2013. Em testemunho da verdade.

ELISANGELA PIVA DERES - Tabeleira Substituta
Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: CYY52090-GBU7

Confira os dados do ato em: sco.jsc.br



Rua Paraná, 89 - Fone: (49) 433-2205 - 89820-000 - XANXERÊ - Santa Catarina
CNPJ 04.190.275/0001-96 - CRC-SC 004948/O-6
E-mail: granzoto@redampturbo.com.br

[Handwritten signatures and initials]



LJ-AUD

Escritório Contábil SIC-Ltda.

000049

Catarina, portador da cédula de identidade 16/R 3.344.000, expedida pela SSP/SC, CPF 944.375.649/87 e do CRC/SC nº 024.680/O-7 **cede** à Sra. **Maria Conceição Granzotto**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, n.º 73, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1/R 1.058.982, expedida pela SSI/SC, do CPF n.º 949.074.209-00 e do CRC/SC n.º 026.351/O-8 **às 300 (trezentas)** cotas a que tem direito da empresa LJ – Aud – Escritório Contábil S/C Ltda, registrada no Cartório de Registro de Civil Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, no livro A-9 folhas 152 v. a 153, protocolado sob o nº 12.230 e sob o termo nº 1.269 em 13 de dezembro de 2000 CNPJ 04.190.275/0001-96.

Cláusula 2º - Ficam transferidas as cotas do Sócio Sr. Luciano Angonese que passa a não fazer mais parte da sociedade para a Sra. Maria Conceição Granzotto, que doravante passa a integrar o quadro social que fica composto em conformidade com o quadro abaixo:

NOME DOS SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	PERCENTUAL DE COTAS	VALOR UNITÁRIO DAS COTAS	VALOR TOTAL DAS COTAS
LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO	14.700	98 %	1,00	14.700,00
MARIA CONCEIÇÃO GRANZOTTO	300	2%	1,00	300,00
	15.000	100,00%		15.000

Cláusula 3º - A Sócia Sra. Maria Conceição Granzotto adquirente das cotas, assume o patrimônio ativo e passivo da Sociedade, referente a participação do sócio Retirante, Sr. Luciano Angonese, para todos os efeitos jurídicos e legais exonerando-o de qualquer compromisso pretérito ou futuro relacionado a sociedade.

Cláusula 4º - O Sr. Luciano Angonese, sócio retirante, dá plena geral e rasa quitação das cotas cedidas, renunciando a qualquer ação de indenização ou de ressarcimentos de valores a qualquer título.

AUTENTICAÇÃO nº 067593
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé. Xanxerê, 20 de fevereiro de 2013.
 Em testemunho da verdade.

ELISANGELA PIVA DERES - Tabeliã Substituta
 Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CY5209095W

Confira os dados do ato em: selo.lj.sc.br



Rua Paraná, 89 - Fone: (49) 433-2205 - 89820-000 - XANXERÊ - Santa Catarina
 CNPJ 04.190.275/0001-96 - CRC-SC 004948/O-6
 E-mail: granzoto@redampturbo.com.br

(Handwritten signatures and scribbles)



LJ-AUD

000050

Escritório Contábil SIC-Ltda.

Cláusula 5ª - A transação se dá sob a anuência do Sócio Sr. Luiz Alberto Moraes Granzotto, que concorda com tudo que foi acordado e também da rasa plena e geral quitação a sócia Sra. Maria Conceição Granzotto.

Cláusula 6ª - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em quatro vias do mesmo teor, para um só efeito na presença de duas testemunhas, arquivando-se a primeira via no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Xanxerê - SC, 14 de março de 2006.

Luiz Alberto Moraes Granzotto
Luiz Alberto Moraes Granzotto
CPF: 294.970.439-53

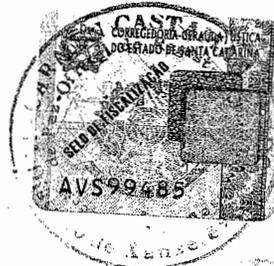
Luciano Angonese
Luciano Angonese
CPF: 944.375.3649-87

Maria Conceição Granzotto
Maria Conceição Granzotto
CPF: 949.074.209-00

Testemunhas:
Ilmar Hamester
ILMAR HAMESTER
CPF: 194.877.709-68

Leandro Marcio Vissoto
LEANDRO MARCIO VISSOTO
CPF: 647.474.339-53

CARTÓRIO DO REG. CIVIL (PES. JUR.-TIT. E DOCUMENTOS) L. 13 Fls. 226
Protocolo nº 18.762
No. 2.352
Xar. 14 de março de 2006
Carmen Cantaman Franco
Oficial do Reg. Civil



CERTIFICADO Nº 087593
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado em Doufe, Xanxerê, 20 de fevereiro de 2013.
Em testemunho da verdade.
ELISANGELA PIVA DERES - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - CYS52092-BOISQ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



LJ-AUD

000051

Escritório Contábil S/C Ltda.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Nº/ANO: 8/2013

A empresa LJ AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.190.275/0001-96, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Alberto Moraes Granzotto portador (a) da Carteira de Identidade n.º 362.106 CPF n.º 294.970.439-53 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

04.190.275/0001-96

**LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL
S/C LTDA.**

RUA PARANÁ, Nº 89
CENTRO - CEP 89.820-000

XANXERÊ SC

Xanxerê – SC, 20 de fevereiro de 2013

04.190.275/0001-96

**LJ-AUD Escritório Contábil
S/C Ltda**

Paraná, 89
- CEP: 89.820-000
Xanxerê - SC

LJ AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA

Luiz Alberto Moraes Granzotto
CRC/SC 11.153/O-5



LJ-AUD

000052

Escritório Contábil S/C Ltda.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES – SC

Nº/ANO: 8/2013

O signatário da presente, em nome da proponente LJ AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA. Declara para fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xanxerê – SC, 20 de fevereiro de 2013

04.190.275/0001-96

LJ-AUD Escritorio Contábil
S/C Ltda

Paraná, 89
- CEP: 89.820-000
Xanxerê - SC

LJ AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA

Luiz Aberto Moraes Granzotto
CRC/SC 11.153/O-5

04.190.275/0001-96

LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL
S/C LTDA.

RUA PARANÁ, Nº 89
CENTRO - CEP 89.820-000
XANXERÊ SC



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Estado de Santa Catarina

000053

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 83.811.307/0001-08, sediada na Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, vila Moema, em Tubarão/SC, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **L.J. AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA** matriz sediada na Rua Parané, 89, centro, na cidade e comarca de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ nº 04.190.275/0001, foi nossa contratada para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para fazer verificações, levantamentos ou acompanhamentos das contas do Prefeito, incluídas aí as da própria Câmara Municipal, reforçando o auxílio emprestado pelo Tribunal de Contas, no exercício da fiscalização. A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas, demonstrando possuir capacidade técnica/operacional para a execução dos serviços, razão pela qual declaramos estarmos satisfeitos com a prestação dos serviços.

Tubarão/SC, 15 de fevereiro de 2013.

Assinatura e Carimbo do Responsável

Alexandre Pinter
Diretor Administrativo



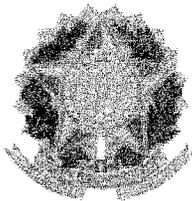
GRAVATAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA, CNPJ 04.190.275/0001-96, estabelecida à rua Paraná nº 89 na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, é fornecedora de serviços ao Município de Gravatã, nas áreas de Auditoria e Consultoria, tendo capacidade técnica para o desempenho das atividades aqui realizadas, não constando qualquer registro que o desabone..

É o que tínhamos a atestar.

JOSE CARLOS ESMERALDINO
Secretário de Finanças

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
REGISTRO.....	: SC-011153/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 294.970.439-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

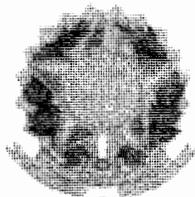
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 20.02.2013 as 21:35:41.

Válido até: 22.03.2013.

Código de Controle: 47987.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: LJ-AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA
NOME DE FANTASIA..	: LJ-AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA.
REGISTRO.....	: SC-004948/O-6
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 04.190.275/0001-96

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 20.02.2013 as 21:34:02.

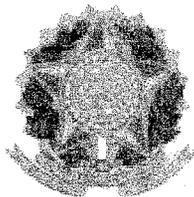
Válido até: 22.03.2013.

Código de Controle: 47986.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA CONCEICAO GRANZOTTO
REGISTRO.....	: SC-026351/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 949.074.209-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 20.02.2013 as 21:36:37.

Válido até: 22.03.2013.

Código de Controle: 47988.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 190.275/0001-96	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2000
ME ATRIZ			
NOME EMPRESARIAL LJ-AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 89	COMPLEMENTO	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/01/2013** às **13:52:18** (data e hora de Brasília).

Voltar


Luiz Aberto Moraes Grunzotto
CRC/SC 11.153/O-5

Página: 1/1

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC
Nº/ANO: 8/2013
PROponente: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ: 07.874.478/0001-90



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.874.478/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2006
NOME EMPRESARIAL ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONFIANCA ASSESSORIA CONTABIL & ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 883	COMPLEMENTO 	
CEP 89.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/02/2013 às 20:20:57 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.874.478/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 21:57:51 do dia 18/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2013.
Código de controle da certidão: **ABC1.271A.DB3D.24C9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E
ASSESSORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **07.874.478/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda. O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140008573282
Data Emissão:	21-01-2013 14:01:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22-03-2013 14:01:14

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000063

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001172012-20022478

Nome: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ: 07.874.478/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/12/2012.

Válida até 01/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000064



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07874478/0001-90, 07874478/0001-90
Razão Social: ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: CONFIANÇA ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA
Endereço: RUA SANTA CATARINA 883 / CENTRO / VARGEAO / SC / 89690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2013 a 19/03/2013

Certificação Número: 2013021822121540567533

Informação obtida em 18/02/2013, às 22:12:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.874.478/0001-90
Certidão n°: 21192310/2013
Expedição: 18/02/2013, às 22:27:02
Validade: 16/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.874.478/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0151/2012
Válida por 90 dias

Nome / Razão Social

ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTD
07.874.478/0001-90

Endereço / Localização

RUA SANTA CATARINA, 883 - SALA - CENTRO - 89690-000 VARGEAO - SC

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que até a presente data, não consta débitos relativos ao contribuinte acima caracterizado no que se refere aos impostos municipais.

Obs: A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos, que por ventura, venham a ser cobrados, mesmo que se compreendidos no período desta certidão.

Vargeão (SC), 18 de Dezembro de 2012.

CELSO CARLOS IZOTTON
Técnico Tributarista
Matrícula: 50293

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua. Presidente Getúlio Vargas, nº10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP: 89750-000 - Telefone: (49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

..... AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original na sua parte respectiva. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).
Peritiba, 21 de fevereiro de 2013 Em 10570 da verdade.

SHEILA GROSS-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CZ185817-HV5U
Confira os dados do ato em: selo.tico.jus.br





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

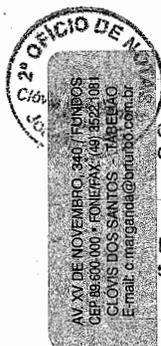
000067

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Departamento de Licitações e Compras, declara para os devidos fins que a empresa **ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.874.478/0001-90, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de Licitações nos exercícios de 2007, 2008 e 2009.

Piratuba, 20 de fevereiro de 2013.


MARCOS LUIZ FOLLE
Supervisor de Compras

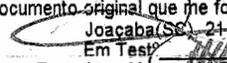


2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.

Joaçaba (SC) - 21 de fevereiro de 2013

Em Teste  da verdade

Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 2,46 + Seid R\$ 1,36 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CYG20576-WAV0) = R\$ 3,80

CONFIRA OS DADOS DO ATÓ EM www.tjsc.jus.br/selo

Piratuba
é bom viver aqui



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

[Handwritten signature]

O Município de Peritiba através de seu responsável declara que a Empresa Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 07.874.478/0001-90 prestou serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e de Licitações nos exercícios de 2009 e 2010.

Peritiba/SC em 15 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]

Valmor Pedro Bacca
Vice-Prefeito

[Handwritten mark]

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua. Presidente Getúlio Vargas, nº10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP:89750-000 - Telefone:(49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

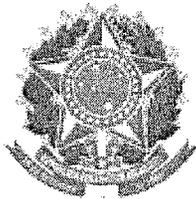
CONFERE COM O ORIGINAL NA SUA PARTE REPRODUZIDA. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 15 de fevereiro de 2013 em 1521 a da verdade.

Scheila Gross - Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ICZ185815-EVR3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten marks: '64', 'A', and a circled '15']



000069

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSES LTDA
NOME DE FANTASIA.. : CONFIANCA ASSESSORIA CONTABIL & ADMINSTR
REGISTRO..... : SC-006596/O-0
CATEGORIA..... : SOCIEDADE
CNPJ..... : 07.874.478/0001-90

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

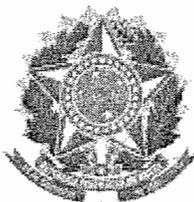
Emissão: Florianópolis, 20.02.2013 as 20:54:50.

Válido até: 22.03.2013.

Código de Controle: 47985.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

000070

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUCIANO ANGONESE
REGISTRO..... : SC-024680/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 944.375.649-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 20.02.2013 as 20:52:57.

Válido até: 22.03.2013.

Código de Controle: 47984.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

Convite nº 30/2013
 EXPEDIÇÃO 14/02/2013
 NUMERO/ANO: 08/2013

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 1/2013, Edital de Convite nº 1/2013 que a empresa ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.874.478/0001-90, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Vargeão 20 de Fevereiro de 2013

ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
 Rua Santa Catarina nº 883 Centro Vargeão-SC-89690-000
 CNPJ: 07.874.478/0001-90

ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
 Rua Santa Catarina nº 883 Centro Vargeão-SC-89690-000
 CNPJ: 07.874.478/0001-90

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Vanderlei Roberto Picinini
 Sócio Representante

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature on the left and several smaller initials on the right.

000072

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles-SC

**Convite nº 30/2013
EXPEDIÇÃO 14/02/2013
NUMERO/ANO: 08/2013**

O signatário da presente, em nome da proponente ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Vargeão, 20 de fevereiro de 2013.

ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Rua Santa Catarina Nº 883 Centro Vargeão-SC-89690-000
CNPJ: 07.874.478/0001-90


Venderlei Roberto Picinini
Sócio Representante



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 07.874.478/0001-90

NIRE: 422.0373759-2

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua. Presidente Getúlio Vargas, nº10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP: 89760-000 - Telefone: (49) 3953-1520 - e-mail: cartorio.peritiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reprografiada. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).
Peritiba, 21 de fevereiro de 2013. Em 1987.

SHEILA GROSS-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,36 - Total: R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CZ185811-CLJ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

000073

LUCIANO ANGONESE, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, CRC-SC: 024.680/O-7, natural de Faxinal dos Guedes – Estado de Santa Catarina, nascido em 29.11.1979, portador da Cédula de Identidade nº 16/R- 3.344.000, expedida pela SSP/SC inscrito no CPF sob nº 944.375.649- 87, residente e domiciliado à Rua Armindo Leobet, nº 441, Apartamento 04 – Centro – no município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina e **VANDERLEI ROBERTO PICININI**, brasileiro, casado pelo Regime de União Estável, Técnico em Contabilidade, CRC-SC: 023.918/O-2, natural de Quilombo – Estado de Santa Catarina, nascido em 06.08.1975, portador da Cédula de Identidade nº 12/R- 3.238.282, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 907.495.619-04, residente e domiciliado á Rua Adolfo Knob, nº 275 - Bairro Cinquentenário, nesta cidade de Concórdia – Estado de Santa Catarina – CEP 89700-000; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, e sobre o nome fantasia “**CONFIANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL & ADMINISTRATIVA**” estabelecida a Rua Santa Catarina, nº 883, Centro, na cidade de Vargeão – Estado de Santa Catarina – CEP – 89.690-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.874.478/0001-90, e Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESC sob nº 422.03737592 em 07 de março de 2006, delibera os sócios proceder a alteração de seu Contrato Social conforme cláusulas que segue:

PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objeto social a Prestação de Serviços de Contabilidade, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, como na criação e análise de Projetos de Lei, Revisão do Código Tributário, Plano de Cargos e Salários, Cursos e Concursos para Empresas Privadas e Administração Pública.

SEGUNDA: Em razão das modificações havidas deliberam os sócios consolidar seu Contrato Social conforme cláusulas que seguem:

Gilmaru Brou Cristoffoli

José de Oliveira
Advogado - OAB/SC n.º 10790

Luciane Bissol zetti

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** e sobre o nome fantasia "**CONFIANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL & ADMINISTRATIVA**".

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Santa Catarina, nº 883, Centro – na cidade de Vargeão - Estado de Santa Catarina – CEP: 89.690-000.

TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a Prestação de Serviços de Contabilidade, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, como na criação e análise de Projetos de Lei, Revisão do Código Tributário, Plano de Cargos e Salários, Cursos e Concursos para Empresas Privadas e Administração Pública.

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2006 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: O Capital Social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) reais divididos em 5.000 (Cinco Mil) Quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído o capital social:

VANDERLEI ROBERTO PICININI	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
LUCIANO ANGONESE	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

SEXTA: Para os serviços que exigirem responsabilidade técnica fora da área contábil, será contratado um profissional liberal devidamente credenciado no órgão competente.

Gilmar Brull Cristoffon

José de Oliveira
Advogado - OAB/SC n.º 10790

Luciano Brull Zotti

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua. Presidente Getúlio Vargas, nº10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP:89750-000 - Telefone: (49) 3463-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reconduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 21 de fevereiro de 2013. Em test. da verdade.

Scheila Gross-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,80
Selo Digital de Escrivania - Selo nº 1079012 LHM/IM



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá de forma igual aos sócios **VANDERLEI ROBERTO PICININI e LUCIANO ANGONESE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa individualmente ou solidariamente, assinar contratos, participar de licitações, oferecer propostas e contra propostas todo e qualquer onde seja necessário a responsabilidade do administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997,VI 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: Os administradores declaram, sob as penalidades da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, no exercício da administração ou exercendo qualquer atividade dentro da empresa, terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado, conforme acordo entre as partes.

DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições, o direito de transferência ao sócio pretender ceder as que possui.

Gilmaro Broli Cristoffoli

Jose de Oliveira
Advogado - OAB/SC n.º 10790

Luciana Broli zotti

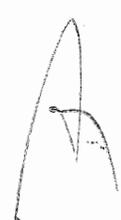
ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua. Presidente Getúlio Vargas, nº10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP: 89760-000 - Telefone: (49) 3453-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reconhecida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).
Peritiba, 21 de fevereiro de 2013. Em test. da verdade.

Scheila Gross
SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CZ185813-195Y



000076

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA QUINTA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o sócio remanescente por escrito com antecedência de sessenta dias após o que não havendo entendimentos a sociedade será extinta.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados por lei em vigor.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas pelo presente contrato, renunciando a qualquer outro por especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro na JUCESC.

Vargem-SC, 07 de dezembro de 2009.

VANDERLEI ROBERTO PICININI

LUCIANO ANGONESE

TESTEMUNHAS:

Gilmar Broll Cristoffoli
Gilmar Broll Cristoffoli
RG: 2.132.640-1 -SSP/SC
CPF: 729.770.869-00

Luciana Broll Zotti
Luciana Broll Zotti
RG: 3.187.918-7-SSP/SC
CPF: 949.229.509-15

Jose de Oliveira
Jose de Oliveira
Advogado - OAB/SC n.º 10790

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2009 SOB N.º 20093500661
Protocolo: 09/350066-1, DE 09/12/2009
Empresa: 42 2 0373759 2
ANGONESE & PICININI
CONFIABILIDADE E ASSESSORIA
LTDA

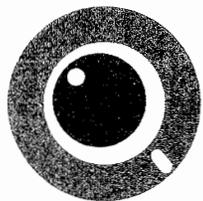
Mônica
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua. Presidente Getúlio Vargas, nº10 - Centro - Peritiba - Estado de Santa Catarina
CEP: 89760-000 - Telefone: (49) 3463-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferi com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Peritiba, 21 de fevereiro de 2013 Em 1651 da verdade.

SCHIELA GROSS-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma **CZ185814-AFIT**





pericial

000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 008/2013
PERICIAL AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
C.N.P.J.: 11.528.194/0001-19

[Handwritten signatures and initials]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000078

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICIA VIEIRA MARTINS
CNPJ: 11.528.194/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:19:53 do dia 03/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2013.
Código de controle da certidão: **8B45.F3A4.5576.B1FE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000079

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PATRICIA VIEIRA MARTINS ME**
CNPJ/CPF: **11.528.194/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140000436499
Data Emissão:	02-01-2013 14:28:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	03-03-2013 14:28:49

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
WWW.MEUIPTU.COM.BR E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0012482

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 626302	NOME DO CONTRIBUINTE PATRICIA V MARTIM	CPF / CNPJ 11.528.194/0001-19
-------------------------	--	---

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO RUA CENTRO	NÚMERO 1
NÚMERO CEP 8880000	MUNICÍPIO - UF CRICIÚMA - SC
NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 0000000	NOME DO REQUERENTE PATRICIA VIEIRA MARTINS	FINALIDADE LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 19/02/2013

Data de Validade: 20/05/2013

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 19 de Fevereiro de 2013

000081

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11528194/0001-19
Razão Social: PATRICIA VIEIRA MARTINS
Nome Fantasia: PERICIAL, AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL E PATRIMONIAL
Endereço: TV MEXICO 42 / VILA MOEMA / TUBARAO / SC / 88705-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2013 a 26/02/2013

Certificação Número: 2013012814463753944506

Informação obtida em 31/01/2013, às 13:41:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001952012-20001194
Nome: PATRICIA VIEIRA MARTINS
CNPJ: 11.528.194/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/12/2012.
Válida até 17/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA VIEIRA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS) ✓
 CNPJ: 11.528.194/0001-19 ✓
 Certidão n°: 14897203/2013
 Expedição: 02/01/2013, às 09:04:43
 Validade: 30/06/2013 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PATRICIA VIEIRA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.528.194/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000084

Nº: 30/2013

EXPEDIÇÃO: 14/02/2013

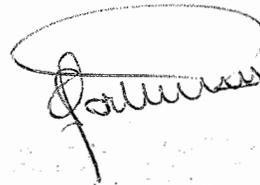
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC

Declaramos para fins de participação na Licitação numero/ano: 8/2013, que a empresa Patricia Vieira Martins, CNPJ 11.528.194/0001-19, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Tubarão – SC, 19 de Fevereiro de 2013.



Sócia Gerente

11.528.194/0001-19

PATRICIA VIEIRA MARTINS - ME

TRAVESSA MEXICO, Nº 42
VILA MOEMA - CEP 88705-320

TUBARÃO - SC



pericial



000085

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES - SC

Nº: 30/2013 EXPEDIÇÃO: 14/02/2013

O signatário da presente, em nome da proponente Patrícia Vieira Martins, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Tubarão – SC, 19 de Fevereiro de 2013.



Sócia Gerente

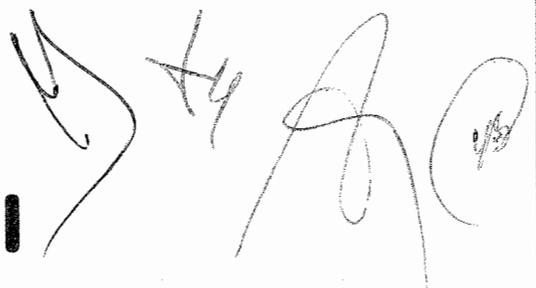
11.528.194/0001-19

PATRICIA VIEIRA MARTINS - ME
TRAVESSA MEXICO, Nº 42
VILA MOEMA - CEP 88705-320

TUBARÃO - SC



pericial



000086

Nº: 30/2013

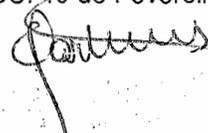
EXPEDIÇÃO: 14/02/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Patrícia Vieira Martins, Rua TV México, inscrita no CNPJ 11.528.194/0001-19, vem por meio deste, declarar, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Tubarão – SC, 19 de Fevereiro de 2013.



Sócia Gerente

11.528.194/0001-19
PATRICIA VIEIRA MARTINS - ME
TRAVESSA MEXICO, Nº 42
VILA MOEMA - CEP 88705-320
TUBARÃO - SC



pericial





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4280004421		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PATRICIA VIEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LUCIANO DE SOUZA MARTINS		(mãe) GENECI DE SOUZA VIEIRA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/01/1979	IDENTIDADE (número) 304300/O-1	Orgão emissor CRC	UF SC
CPF (número) 965.851.960-15			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA MÉXICO			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MOEMA	CEP 88.705-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de junta Comercial) 8742
MUNICÍPIO TUBARÃO	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PATRICIA VIEIRA MARTINS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA MÉXICO			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MOEMA	CEP 88.705-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 8742
MUNICÍPIO TUBARÃO	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pericialcontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920602 Atividade secundária 6920601 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PERÍCIA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11528194000119	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) PATRICIA VIEIRA MARTINS ME			
DATA DA ASSINATURA 12/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO PATRICIA VIEIRA MARTINS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA ESCRITÓRIO REGIONAL DE TUBARÃO José Gonçalves de Souza 12/09/2012	AUTENT. Blasco Borges Barcellos SECRETÁRIO GERAL	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2012 SOB Nº: 20122588096 Protocolo: 12/258809-6, DE 13/09/2012 Empresa: 42 8 0000442 1 PATRICIA VIEIRA MARTINS ME Blasco Borges Barcellos SECRETÁRIO GERAL	
		792803	



Handwritten signature/initials

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800004421		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PATRICIA VIEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LUCIANO DE SOUZA MARTINS		(mãe) GENECI DE SOUZA VIEIRA MARTINS	
NASCIDO EM (data do nascimento) 26/01/1979	IDENTIDADE (número) 4065537633	Órgão emissor SSP	UF RS
CPF (número) 965.851.960-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA MEXICO			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MOEMA	CEP 88.705-320	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 8742
MUNICIPIO TUBARÃO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PATRICIA VIEIRA MARTINS 96585196015 ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA MEXICO			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MOEMA	CEP 88.705-320	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 8742
MUNICIPIO TUBARÃO	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) pericialcontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) HUM REAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920602 Atividade secundária 6920601 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PERICIA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11528194000119	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) PATRICIA VIEIRA MARTINS 96585196015 ME			
DATA DA ASSINATURA 17/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Patricia</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Valdiva Luci Souza Matrícula nº 22.104-8 JUCESC 06 JUL 2012		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2012 SOB Nº: 20120756420 Protocolo: 12/075642-0, DE 17/05/2012 Empresa: 42 8 0000442 1 PATRICIA VIEIRA MARTINS 96585196015 ME Blasco Borges Barcellos SECRETÁRIO GERAL	

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-3561
 Clóvis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me apresentado e conferi. Do que dou fé.
 Tubarão, (SC), 20/02/2013. PMS

Tubarão

2



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

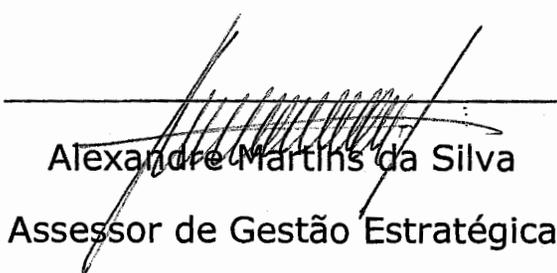
[Handwritten signatures and initials]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

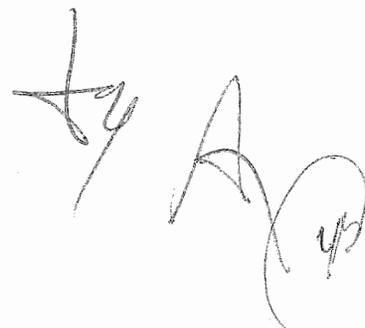
Atestamos para os devidos fins e efeitos, e a quem interessar possa, que a Empresa PATRICIA VIEIRA MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.528.194/0001-19 estabelecida na Travessa México, 42, Vila Moema, Tubarão, Santa Catarina, prestou serviços de Assessoria, Auditoria e Consultoria na Área Contábil e Financeira, no exercício de 2012, tendo desempenho técnico compatível, cumprindo integralmente o contrato, realizando o serviço com ética não sendo registrado qualquer evento que a desabone.

Tubarão, 19 de Fevereiro 2013.


Alexandre Martins da Silva
Assessor de Gestão Estratégica











Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Capivari de Baixo



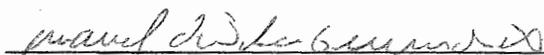
000090

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que PATRICIA VIEIRA MARTINS, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.528.194/0001-19, com sede à Travessa México, 42, Vila Moema, em Tubarão – SC, prestou serviços relativos à Levantamento e Controle Patrimonial, do Poder Legislativo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.780.615/0001-94 com sede na Avenida Mendonça Lima, 400, Centro em Capivari de Baixo – SC – serviço de Levantamento e Controle Patrimonial no exercício de 2012.

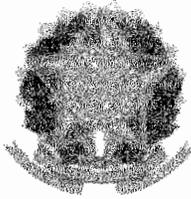
Atestamos ainda, que tal serviço foi realizado no período supra citado, sendo satisfatório, não existindo, em nossos registros, fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capivari de Baixo, 19 de Fevereiro 2013.



Presidente da Câmara de Vereadores de Capivari de Baixo



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE EMPRESÁRIO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: PATRICIA VIEIRA MARTINS ME
NOME DE FANTASIA..	: PERICIAL AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL E PATRIMONIAL
REGISTRO.....	: SC-008254/O-3 ✓
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO
CNPJ.....	: 11.528.194/0001-19

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

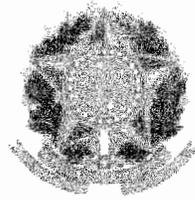
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 20.02.2013 as 09:33:32.

Válido até: 22.03.2013.

Código de Controle: 47945.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



000092

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PATRICIA VIEIRA MARTINS
REGISTRO.....	: SC-030430/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 965.851.960-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 21.02.2013 as 20:40:12.

Válido até: 23.03.2013.

Código de Controle: 48036.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL "LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

Luiz Alberto Moraes Granzotto, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, n.º 73, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16/R 362.106, expedida pela SSP/SC, do CPF n.º 294.970.439-53 e do CRC/SC n.º 11.153/O-5; e

Jarlei Sartori, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Amazonas, n.º 669, Apto 21, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16/R 2.694.389, expedida pela SSP/SC, do CPF n.º 014.578.699-42 e do CRC/SC n.º 22.105/O-6

têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituída têm, uma Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, denominada "LJ-AUD Escritório Contábil S/C Ltda" a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

Artigo 1º - A Sociedade girará sob a denominação social de "LJ-AUD Escritório Contábil S/C Ltda", com sede nesta cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Paraná, n.º 89, Centro.

Parágrafo único - A Sociedade, por resolução dos sócios quotistas, poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto exercer atividades de contabilidade relacionadas às atribuições do Contador, definidas pelo Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/05/1946 e regulamentada pela Resolução do CFC n.º 560-83, de 28/10/1983.

Artigo 3º - A Sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 01 do mês de janeiro do ano de 2001 e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrita pelos quotistas conforme segue:

a) Luiz Alberto Moraes Granzotto, 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas, no valor nominal total de R\$ (quatorze mil e setecentos reais);

b) Jarlei Sartori, 300 (trezentas) quotas, no valor nominal total de R\$ (trezentos reais);

§ 1º - As quotas subscritas pelos dois sócios, são neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

AUTENTICAÇÃO n.º 087593
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 20 de fevereiro de 2013.
Em testemunho da verdade.

ELISANGELA PIVA DERES - Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

§ 2º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações dos sócios que sempre serão tomadas no mínimo por 80 % (oitenta por cento) dos votos.

§ 3º - Após a integralização dos sócios, o capital social fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual de Quotas	Valor Unitário das Quotas	Valor total das quotas
Luiz Alberto Moraes Granzotto	14.700	98 %	1,00	14.700,00
Jarlei Sartori	300	02 %	1,00	300,00
TOTAIS.....	15.000	100 %	1,00	15.000,00

Artigo 5º - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

§ 1º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar sua intenção por escrito aos demais, sendo que a preferência pela aquisição das quotas, pertence aos sócios remanescentes, os quais deverão se pronunciar até 30 (trinta) dias da notificação. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas e transferidas.

§ 2º - No caso do § 1º, deste artigo, a Sociedade pagará ao sócio que está se retirando, a parte proporcional a seu capital social, do lucro líquido apurado com base em balanço especial a ser levantado quando da efetiva ocorrência do evento.

Artigo 6º - A gerência, administração e responsabilidade técnica da Sociedade, será exercida pelo sócio Luiz Alberto Moraes Granzotto, a quem compete o uso da administração social, bem como representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, *in fine*, do Decreto n.º 3.708, de 10/01/1919.

§ 2º - É vedado ao gerente ou procurador devidamente nomeado, fazer uso da firma em negócios alheio aos fins sociais definidos no artigo 2º *retro*.

Artigo 7º - O Gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, e que será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Artigo 8º - Em 31 de dezembro de cada ano civil, deverá ser levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade, bem como um demonstrativo do resultado do exercício e o demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, os quais serão peças incorporadas ao livro Diário Contábil.

Parágrafo único - No final de cada exercício financeiro a sociedade poderá distribuir o lucro líquido apurado ou compensar os prejuízos na forma do que dispuser a legislação federal e de forma proporcional a cada sócio levando-se em conta as quotas pertencentes a cada um.



AUTENTICAÇÃO n.º 067593
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé. Xanxerê, 20 de fevereiro de 2013.
 Em testemunho da verdade.

ELISANGELA PIVA DERES - Tabelião Substituta



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side of the page and several smaller ones below it.

Artigo 9º - Em caso de falecimento de um dos sócios, os remanescentes poderão optar entre a dissolução ou não da Sociedade.

Parágrafo único - Em ambos os casos a sociedade ou os sócios remanescentes, pagarão aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, com base em balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do evento.

Artigo 10 - O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em quaisquer aspectos, pela assinatura de quotistas representado no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social.

Artigo 11 - Fica eleito o fórum central da Cidade de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças, relativas a esta sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em quatro vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Xanxerê - SC, 11 de dezembro de 2000.

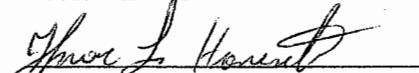
CARTÓRIO DO REG. CIVIL (PES. JUR.-TIT. E DOCUMENTOS) Livro A-9 Fis. 152.v.153
 Protocolado sob no. 12.230 e sob termo No. 1.269
 Xanxerê, 13 de dezembro de 2000
Eladir Lucia Crononini
 Oficial do Reg. Civil Pes. Jur. - Tit. e Doc.

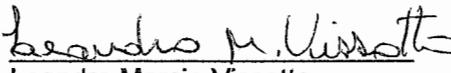
Tab. Bortoluzzi 
 Luiz Alberto Moraes Granzotto
 CPF: 294.970.439-53

Tab. Bortoluzzi 
 Jarlei Sartori
 CPF: 014.578.699-42



Testemunhas:

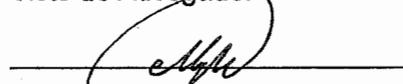

 Ilmar Luiz Hamester
 CPF: 194.877.709-68


 Leandro Marcio Vissotto
 CPF: 647.474.339-53

Reconheço a(s) assinatura(s) de Jarlei Sartori e Luiz Alberto Moraes Granzotto e dou fé

Em testemunha da verdade.
 Xanxerê, 13 de dezembro de 2000
Tabella

Visto do Advogado:


 Mauro João Matti
 ADVOGADO
 OAB/SC n.º 10.353
 CPF 543.644.779/15

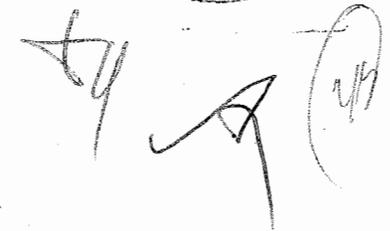


AUTENTICAÇÃO nº 087593
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 20 de fevereiro de 2013.
 Em testemunho da verdade.

ELISANGELA RIVA DERES - Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CYY52083-MM3B







LJ-AUD

000096
Escritório Contábil S/C-Ltda.

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE CIVIL "LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

Luiz Alberto Moraes Granzotto, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, n.º 73, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16/R 362.106, expedida pela SSP/SC, do CPF n.º 294.970.439-53 e do CRC/SC n.º 11.153/O-5; e

Luciano Angonese, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à estrada geral Vargeão Barra Grande km 9, no município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade 16/R 3.344.000, expedida pela SSP/SC, CPF 944.375.649/87 e do CRC/SC n.º 024.680/O-7;

Maria Conceição Granzotto, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, n.º 73, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1/R 1.058.982, expedida pela SSI/SC, do CPF n.º 949.074.209-00 e do CRC/SC n.º 026.351/O-8;

Têm entre si justos e contratados a alteração da Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, denominada "*LJ-AUD Escritório Contábil S/C Ltda*" a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1º - Os abaixo-assinados, **Luciano Angonese**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à estrada geral Vargeão-Barra Grande km 9, no município de Vargeão, Estado de Santa



Rua Paraná, 89 - Fone: (49) 433-2205 - 89820-000 - XANXERÊ - Santa Catarina
CNPJ 04.190.275/0001-96 - CRC-SC 004948/O-6
E-mail: granzoto@redampturbo.com.br



LJ-AUD

000097
Escritório Contábil S/C-Ltda.

Catarina, portador da cédula de identidade 16/R 3.344.000, expedida pela SSP/SC, CPF 944.375.649/87 e do CRC/SC nº 024.680/O-7 **cede** à Sra. **Maria Conceição Granzotto**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, n.º 73, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1/R 1.058.982, expedida pela SSI/SC, do CPF n.º 949.074.209-00 e do CRC/SC n.º 026.351/O-8 **às 300 (trezentas)** cotas a que tem direito da empresa LJ – Aud – Escritório Contábil S/C Ltda, registrada no Cartório de Registro de Civil Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, no livro A-9 folhas 152 v. a 153, protocolado sob o nº 12.230 e sob o termo nº 1.269 em 13 de dezembro de 2000 CNPJ 04.190.275/0001-96.

Cláusula 2º - Ficam transferidas as cotas do Sócio Sr. Luciano Angonese que passa a não fazer mais parte da sociedade para a Sra. Maria Conceição Granzotto, que doravante passa a integrar o quadro social que fica composto em conformidade com o quadro abaixo:

NOME DOS SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	PERCENTUAL DE COTAS	VALOR UNITÁRIO DAS COTAS	VALOR TOTAL DAS COTAS
LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO	14.700	98 %	1,00	14.700,00
MARIA CONCEIÇÃO GRANZOTTO	300	2%	1,00	300,00
	15.000	100,00%		15.000

Cláusula 3º - A Sócia Sra. Maria Conceição Granzotto adquirente das cotas, assume o patrimônio ativo e passivo da Sociedade, referente a participação do sócio Retirante, Sr. Luciano Angonese, para todos os efeitos jurídicos e legais exonerando-o de qualquer compromisso pretérito ou futuro relacionado a sociedade.

Cláusula 4º - O Sr. Luciano Angonese, sócio retirante, dá plena geral e rasa quitação das cotas cedidas, renunciando a qualquer ação de indenização ou de ressarcimentos de valores a qualquer título.



Rua Paraná, 89 - Fone: (49) 433-2205 - 89820-000 - XANXERÊ - Santa Catarina
CNPJ 04.190.275/0001-96 - CRC-SC 004948/O-6
E-mail: granzoto@redampturbo.com.br



LJ-AUD

000098

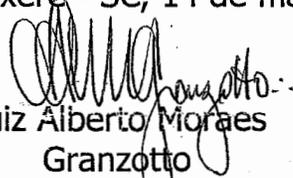
Escritório Contábil SIC-Ltda.

Cláusula 5ª - A transação se dá sob a anuência do Sócio Sr. Luiz Alberto Moraes Granzotto, que concorda com tudo que foi acordado e também da rasa plena e geral quitação a sócia Sra. Maria Conceição Granzotto.

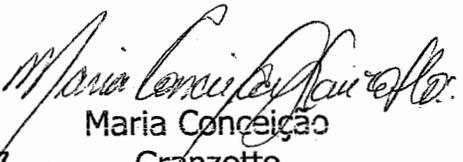
Cláusula 6ª - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em quatro vias do mesmo teor, para um só efeito na presença de duas testemunhas, arquivando-se a primeira via no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

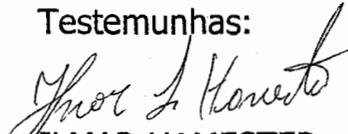
Xanxerê - SC, 14 de março de 2006.

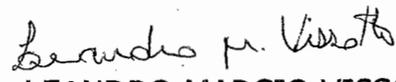

Luiz Alberto Moraes
Granzotto
CPF: 294.970.439-53


Luciano Angonese
CPF: 944.3753649-87


Maria Conceição
Granzotto
CPF: 949.074.209-00

Testemunhas:


ILMAR HAMESTER
CPF: 194.877.709-68


LEANDRO MARCIO VISSOTO
CPF: 647.474.339-53

CARTÓRIO DO REG. CIVIL (PES. JUR.-TIT. E DOCUMENTOS)	
Liv. A-13	Fol. 226
Protocolo de sob termo	18.7.62
No. 2.352	
Xm. 14	maio de 2006
	
Oficial do Reg. Civil	







**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.**

Por este instrumento particular, **JARLEI SARTORI**, brasileiro, casado, nascido em 08/06/1975, Contador inscrito no CRC/SC sob n.º 022.105/O-6, portador da Cédula de Identidade n.º 16ªR 2.694.389 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF n.º 014.578.699-42, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, n.º 479, Apto 304, Edifício Gabriel, Centro da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina, CEP 89600-000 e **JULIANO MATZENBACHER**, brasileiro, casado, nascido em 30/11/1972, Contador inscrito no CRC/SC sob n.º 024.476/O-3, portador da Cédula de Identidade n.º 11ªR 2.140.919 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF n.º 594.135.819-91, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro, n.º 1095, Centro da cidade de Piratuba no Estado de Santa Catarina, CEP 89667-000, ajustam entre si alterar a cláusula terceira do contrato social da **AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.041.410/0001-20 e no CRC sob n.º SC-005918/O-1 que à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída, sob a forma de sociedade simples, limitada, e com a denominação de **AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, é regida por este contrato social, pela Lei 10.406, de 2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404, de 1976, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria na área de contabilidade, podendo prestar também serviços de controladoria, planejamento e trabalhos técnicos de contabilidade.

Cláusula 3ª – A sociedade tem sua sede na Rua Felipe Schmidt, 479, Sala 304, Centro, na Cidade, Município e Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89600-000 que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais ou agências, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes e por deliberação de todos os sócios.

Cláusula 4ª – A sociedade inicia suas atividades no dia 12 de outubro de 2004 (doze de outubro de dois mil e quatro) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital e das Quotas

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais serão subscritas pelos sócios da seguinte forma: **Jarlei Sartori**, que subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e **Juliano Matzenbacher**, que subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$

000100



5.000,00 (cinco mil reais), sendo que ambos os sócios integralizam 50% (cinquenta por cento) de suas quotas neste ato em moeda corrente nacional e o restante no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando a situação atual dos sócios, assim constituída:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>R\$ das Quotas</u>	<u>% no Capital</u>
Jarlei Sartori	5.000	R\$ 5.000,00	50%
Juliano Matzenbacher	5.000	R\$ 5.000,00	50%
Totais	10.000	R\$ 10.000,00	100%

§ 1º - Poderá haver incorporação de bens ao patrimônio da sociedade, os quais serão avaliados pelo seu valor de mercado, em comum acordo entre os sócios, podendo, e, em caso de desacordo quanto ao valor dos mesmos, serem avaliados por laudo de técnico qualificado.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - Da Administração

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Os assuntos de ordem financeira perante clientes, fornecedores e instituições bancárias, podem ser representados isoladamente por um dos sócios, exceto no caso de abertura de contas bancárias, contratação de limites, empréstimos e financiamentos.

§ 2º - Possuem poderes para assinar pareceres e relatórios de auditoria em nome da sociedade, em conjunto ou isoladamente, os sócios Contadores Jarlei Sartori e Juliano Matzenbacher.

§ 3º - Representará individualmente a sociedade qualquer um dos sócios em assuntos de ordem técnica profissional, cabendo a este também a representação na participação de licitações e na assinatura dos contratos de prestação de serviços, em que for o executor e responsável técnico.

§ 4º - Nos demais assuntos, de natureza ativa, passiva, judicial e extrajudicial a sociedade será representada por todos os sócios em conjunto, salvo outorga formal.

Cláusula 8ª - A sociedade responsabiliza-se pela reparação de danos que vier causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício das atividades que constituem seu objeto social.

Cláusula 9ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo.



CAPÍTULO IV – Das Deliberações dos Sócios

Cláusula 10 – As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1.010 e de conformidade com o art. 1.072, ambos da Lei 10.406, de 2002, serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou neste contrato.

§ 1º - De acordo com o § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 2002, dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da mesma Lei, quando todos os sócios comparecem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º - Em conformidade com o §3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 2002, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 3º - Depende do consentimento de todos os sócios qualquer modificação do contrato social.

CAPÍTULO V – Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Cláusula 11 – Em caso de morte, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 60 (sessenta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado.

§ 1º – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao sócio remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando garantido ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas, sendo que se não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

§ 2º – O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 3º – Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

§ 4º – As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

§ 5º – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI –Do Exercício Social

Cláusula 12 – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção a ser deliberada pelos sócios.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CAPÍTULO VII – Disposições Finais

Cláusula 13 – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 – Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade da lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Cláusula 15 – Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 1996, valendo esta como cláusula compromissória.

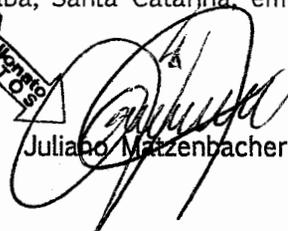
Cláusula 16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Joaçaba, Santa Catarina, em 12 de maio de 2011.



Jarley Sartori



Juliano Matzenbacher

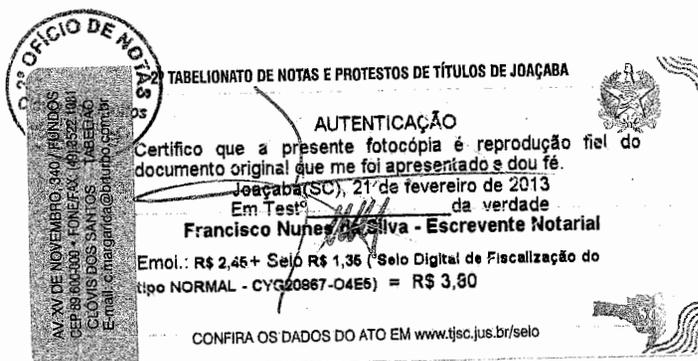
Testemunhas:



Marisa Ivete Soster Sartori
RG 2.465.485-0
CPF 023.382.049-30



Karen Cristiane Setti
RG 2.420.182
CPF 021.556.209-77




Jéssica Romero
OAB/SC 24.748






PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

000103

PROTOCOLO DE ENTREGA

Número.....: 30/2013
Expedição.....: 14/02/2013

Licitação:

Modalidade.....: Convite para Compras e Serviços
Tipo.....: menor preço/ por itens
Numero / Ano...: 8/2013

Proponente Convidado:

Fornecedor: 10810.3 – LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME
CNPJ:.....:04.190.275/0001.96
Endereço.....:RUA PARANA,89,CENTRO, Nº 104
Cidade.....: XANXERE- SC - CEP: 89820-000

Dados Recebedor:

Recebimento: 15/02/2013 Horas: 11:00

CARIMBO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Luiz Aberto Moraes Granzotto
CRC/SC 11.163/O-6

OBS.: Devolver a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, devidamente assinado e carimbado, no ato de recebimento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

000104

PROTOCOLO DE ENTREGA

Número.....: 30/2013
Expedição.....: 14/02/2013

Licitação:

Modalidade.....: Convite para Compras e Serviços
Tipo.....: menor preço/ por itens
Numero / Ano..: 8/2013

Proponente Convidado:

Fornecedor: 10811.1 – ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA
LTDA -ME
CNPJ:.....:07.874.478/0001.90
Endereço.....:RUA SANTA CATARINA,883,CENTRO, Nº 104
Cidade.....: VARGEAO- SC - CEP: 89690-000

Dados Recebedor:

Recebimento: 15/02/13 Horas: 14:37

Vanderlei Roberto Picinini
Contabilista
CNPJ/SC: 023.918/0-2

CARIMBO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OBS.: Devolver a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, devidamente assinado e carimbado, no ato de recebimento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
 Gabinete do Prefeito

000105

PROTOCOLO DE ENTREGA

Número.....: 30/2013
 Expedição....: 14/02/2013

Licitação:

Modalidade.....: Convite para Compras e Serviços
 Tipo.....: menor preco/ por itens
 Numero / Ano..: 8/2013

Proponente Convidado:

Fornecedor: 10809.0 – AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME
 CNPJ:.....:07.041.410/0001.20
 Endereço.....:RUA FELIPE SCHMIDT,479,CENTRO, Nº 104
 Cidade.....: JOACABA- SC - CEP: 89600-000

Dados Recebedor:

Recebimento: 15/02/2013 Horas: 17:10

CARIMBO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jarlei Sartori
 CONTADOR - CRC/SC 22105/O-6
 CPF: 014.578.699-42

OBS.: Devolver a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, devidamente assinado e carimbado, no ato de recebimento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000106

Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO DE ENTREGA

Número.....: 30/2013
Expedição.....: 14/02/2013

Licitação:

Modalidade.....: Convite para Compras e Serviços
Tipo.....: menor preço/ por itens
Numero / Ano..: 8/2013

Proponente Convidado:

Fornecedor: 10808.1 – PATRICIA VIEIRA MARTINS
CNPJ:.....:11.528.194/0001.19
Endereço.....:TV MEXICO,,VILA MOEMA, Nº 104
Cidade.....: TUBARAO- SC - CEP: 88705-320

Dados Recebedor:

Recebimento: 15/02/13 Horas: 10:15

CARIMBO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OBS.: Devolver a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, devidamente assinado e carimbado, no ato de recebimento da licitação.

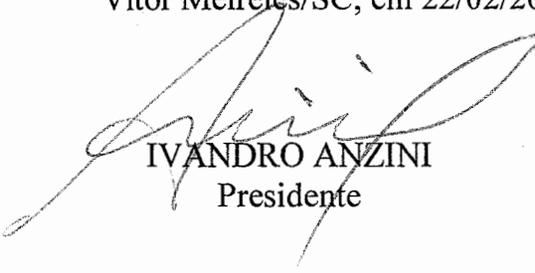
**Ata de Abertura dos Envelopes de Documentos Conforme Edital nº000008/2013.****Convite p/ Compras e Serviços**

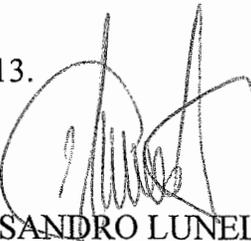
Às nove horas(s) e quinze minutos(s), do vigésimo segundo dia, do mês de fevereiro de dois mil e treze, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações nomeados pelo decreto nº. 003/2013, composta pelos senhores IVANDRO ANZINI, Presidente, SANDRO LUNELLI, Secretário e VALDELI JOSE SEBASTIAO, membro, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, conforme descrito no Edital de Convite p/ Compras e Serviços n.º 000008/2013, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC. Dando início aos trabalhos o presidente solicitou a abertura dos envelopes contendo os documentos das empresas convidadas, sendo as empresas:

Código	Nome Fornecedor
10808.1	PATRICIA VIEIRA MARTINS
10809.0	AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME
10810.3-LJ	AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME
10811.1	ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA -ME

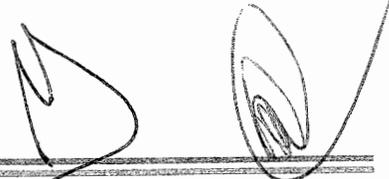
Após a abertura dos envelopes, contendo a documentação dos convidados verificou-se que todas as empresas acima estavam de acordo com o edital de Licitação nº. 000008/2013, sendo assim, estando todas declaradas habilitadas. Prosseguindo o presidente da comissão informou a existência de duas empresas interessadas a participarem do certame sendo que as mesmas não manifestaram interesse com antecedência de vinte e quatro horas de acordo com o art. 22 parágrafo terceiro da lei 8.666/93, sendo as empresas inabilitadas STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA e a PONTO GOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, onde de acordo com o art. 109 da lei 8666/93 será concedido o prazo de 02 dois dias úteis a contar da assinatura da ata o direito de interpor recurso. Na sequência o representante da empresa STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA, pediu desistência da interposição de recurso e devolução dos envelopes no qual foi concedido. Em seguida o Presidente solicitou que fosse lavrada a ata de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada, será assinada a presente Ata do Certame.

Vitor Meireles/SC, em 22/02/2013.


IVANDRO ANZINI
Presidente


SANDRO LUNELLI
Secretário


VALDELI JOSE
SEBASTIAO
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000108

Gabinete do Prefeito

LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME

STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA

PONTO GOV ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

fu

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE VITOR MEIRELES/SC

PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.209.146/0001-16, com sede na Rua Henrique Fuerbringer, n.º 818, Bairro Centro, Cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, CEP 89.150-000, representada neste ato por seu sócio administrativo Sr. Nilcélio Marcelino, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.502.450 e do CPF n.º 028.208.379-05, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor

RECURSOS CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proferida na Carta Convite n.º 008/2013, aberta pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles abriu procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, n.º 008/2013 para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria financeira, tributária, contábil, orçamentária e patrimonial relativas aos exercícios financeiros dos exercícios de 2009 a 2012 compreendendo emissão de pareceres e relatórios sobre a situação encontrada.

No dia 22 de fevereiro do corrente - data designada para o julgamento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação declarou a recorrente inabilitada para o certame, em razão de não atender o disposto no art. 22, parágrafo 3 da Lei 8.666/93, verbis:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

[...]

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

[...]

Acontece que a Empresa, procedeu exatamente conforme previu o item 3.2 do referido Edital, procedendo a entrega de toda a documentação e dos envelopes tempestivamente:

“3.2 Podem participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Vitor Meireles e os não cadastrados deverão apresentar os seguintes documentos até as 09h00min dia 22 de fevereiro de 2013:

[...]” (Grifo nosso)

Sobre os fatos relatados, o Doutor e Mestre Joel de Menezes Niebuhr, assinala o seguinte:

“Além dos convidados, de acordo com o §3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, podem participar da licitação todos os demais cadastrados perante a Administração. Isso significa que, nos termos da Lei, os não cadastrados não convidados não podem participar do convite. Se um não cadastrado não convidado tomar conhecimento do convite e quiser participar dele, terá que, antes, providenciar o seu cadastramento, o que

deve ser realizado pela Administração de imediato, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Essa regra, desenhada no §3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, atrai toda a sorte de críticas, porquanto o convite deveria ser aberto a quaisquer interessados que atendessem às condições prescritas na carta-convite, independentemente de prévio cadastramento. Ainda, o supracitado §3º do artigo 22 exige que o não-convidado que pretenda participar do convite manifeste a intenção de fazê-lo em até 24 horas da apresentação das propostas. Trata-se de outra exigência disparatada, sem qualquer sentido ou justificativa. Registre-se que o referido dispositivo exige a manifestação da intenção e não a apresentação da própria proposta. Aliás, a intenção pode ser manifestada de qualquer forma, inclusive de modo oral. Pode ser expressa por meio de ofício, formulário, etc. É conveniente, apesar da liberdade de forma, que o interessado obtenha um comprovante de que manifestou a intenção de participar do convite" (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008. p. 133). (Grifo nosso).

No mesmo sentido, Carlos Ari Sundfeld assinala:

"... deve-se admitir a proposta formulada por não convidado, se este não manifestou com antecedência requerida o seu interesse em participar? A resposta nos parece, sem sombra de dúvida, positiva. A lei prevê a antecipada comunicação de interesse com um único intento: garantir ao pretendente o conhecimento dos termos do ato convocatório, mediante o recebimento de cópia, tudo isso viabilizado no prazo de 24 horas. Mas se, ficando suficientemente informado com simples exame do ato convocatório no quadro de avisos (ou por outra forma qualquer), o sujeito apresenta sua oferta, seria um despropósito total rechaçá-la, ao argumento da inobservância da formalidade prévia da manifestação de vontade, que só existe em favor dele mesmo. Destarte, não é essencial que a Administração estenda formalmente o convite ao interessado. Basta o comparecimento no ato de entrega das propostas para viabilizar a participação." (Licitação e contrato administrativo, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995, p. 82). (Grifo nosso)

Ora, Senhor Presidente, convenhamos que não tem qualquer sentido lógico exigir a manifestação de intenção em participar do Processo Licitatório, visto que o prazo estabelecido no Artigo 22, parágrafo 3 da Lei 8.666/93, existe tão somente para garantir ao pretendente o conhecimento dos termos do ato convocatório.

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente habilitada no Processo Licitatório n.º 08/2013 desta Prefeitura.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Presidente Getúlio, 26 de Fevereiro de 2013

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
NILCELIO MARCELINO
SÓCIO ADMINISTRATIVO

09.209.146/0001-16
PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
RUA HENRIQUE FUERBRINGER, Nº 818
CENTRO - 89150-000
PRESIDENTE GETULIO-SC

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles
Protocolo Nº 16/2013
Recebido em 26/02/13
SECRETARIA DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

OBJETO: RECURSOS CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade de Carta Convite, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria financeira tributária, contábil, orçamentária e patrimonial relativas aos exercícios financeiros 2009-2012, compreendendo a emissão de pareceres e relatórios sobre a situação encontrada.

Na oportunidade da abertura dos envelopes e documentos relativos ao certame, verificou-se o comparecimento de duas empresas interessadas a participarem, sendo, no entanto, inabilitadas por deixarem de manifestar o interesse com antecedência de 24 horas.

Resignada, a empresa Pontogov Consultoria e Assessoria Pública Ltda apresentou recurso, alegado ter preenchido as exigências do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, sendo que o prazo estabelecido na referido artigo de Lei visa garantir ao pretendente o conhecimento dos termos do ato convocatório.

Todavia, tal assertiva não merece prosperar.

Conforme se observa do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 que:

“Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas”.

O prazo estabelecido no artigo anterior se trata de exigência legal, não podendo ser considerada mero formalismo, ao contrário do que alega a empresa recorrente.

Segundo Petrônio Braz,

“A Lei 8.666/93 manteve, para a modalidade convite, o limite mínimo de três participantes, cadastrados ou não, obrigando, porém, a afixação de cópia do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000112

Gabinete do Prefeito

convocatório em local de fácil acesso (apropriado). **O convite será estendido a qualquer outro licitante que, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrar interesse em apresentar proposta**”.

POSTO ISTO, o parecer jurídico é pelo desprovimento do recurso, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação, no sentido de inabilitar a empresa Pontogov Assessoria e Consultoria Pública Ltda, por não ter preenchido os requisitos do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

Nestes termos,

É o parecer.

MÁRCIO JOSÉ PAVANELLO
Advogado do Município
OAB/SC – 16.127



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

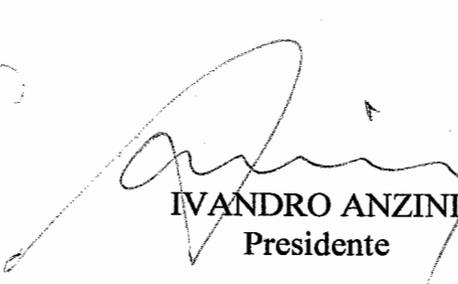
000113

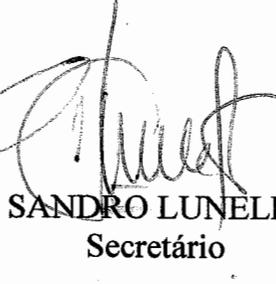
Gabinete do Prefeito

**Ata de julgamento de recursos de habilitação do Edital nº000008/2013.
Convite p/ Compras e Serviços**

Às nove horas(s), do quarto dia, do mês de março de dois mil e treze, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações nomeadas pelo decreto nº. 003/2013, composta pelos senhores IVANDRO ANZINI, Presidente, SANDRO LUNELLI, Secretário e VALDELI JOSE SEBASTIAO, membro, para julgamento do recurso apresentado pela empresa; PONTO GOV ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, no dia 26 de fevereiro de 2013. Dando início a os trabalhos com a leitura e análise do recurso apresentado e o parecer jurídico do advogado da prefeitura, **RESOLVE-SE**, julgar o recurso improcedente mantendo inalterada a ATA DE HABILITAÇÃO, sendo que nova data para abertura dos envelopes propostas foi marcada para dia 08/03/2013 as 14h00m. Em seguida o Presidente solicitou que fosse lavrada a ata de julgamento de recursos. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada, será assinada a presente Ata do Certame.

Vitor Meireles/SC, em 04/03/2013.


IVANDRO ANZINI
Presidente


SANDRO LUNELLI
Secretário


VALDELI JOSE
SEBASTIAO
Membro



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Pontogou Assessoria e Consultoria Pública Ltda			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Henrique Luerbringer 818			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
89150000	Presidente Getúlio	SC	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		06/03/13	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Mário de Lourdes Pereira			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE		
	Irto Lichtenberg Carteiro 87115212		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

000114



LJ-AUD

Escritório Contábil SIC-Ltda.

LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTABIL SC LTDA

CNPJ: 04.190.275/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES-SC

LICITAÇÃO 08/2013

NUMERO 30/2013

ENVELOPE DE PROPOSTA

Rua Paraná, 89 - Fones: (49) 3433.2205 - (49) 9989.7623 - 89820-000 - XANXERÊ - Santa Catarina
CNPJ 04.190.275/0001-96 - E-mail: granzoto@redampturbo.com.br

000115



LJ-AUD

000116

Escritório Contábil S/C Ltda.

PROPOSTA DE PREÇOS

LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTABIL SC LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.190.275/0001-96, com sede na Rua Parana, nº89, Centro, Xanxerê-SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 362.106 e do CPF nº294.970.439-53 **APRESENTA** para participação no processo licitatório Nº 08/2013 da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles-SC a sua proposta de preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos seguintes termos:

Preço Global: R\$ 49.000,00
Preço Global por extenso: Quarenta e nove mil reais.
Validade da Proposta: 90 dias

Luiz Alberto Moraes Granzotto

LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTABIL SC LTDA

Luiz Alberto Moraes Granzotto
CRC/SC 11.183/O-5

Xanxerê, 21 de Fevereiro de 2013

04.190.275/0001-96

LJ-AUD Escritorio Contábil
S/C Ltda

Paraná, 89
- CEP: 89.820-000
Xanxerê - SC

04.190.275/0001-96
LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL
S/C LTDA.

RUA PARANÁ, Nº 89
CENTRO - CEP 89.820-000
XANXERÊ SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Vitor Meireles, SC

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2013
EDITAL DE CONVITE Nº 08/2013

Nos termos da legislação em vigor a empresa **Audithare Consultoria e Auditoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.041.410/0001-20, no cadastro municipal de sua sede sob nº 8714-6 e no CRC sob nº SC-005918/O-1, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 479, sala nº 304, Edifício Gabriel, Centro, Joaçaba, Estado de Santa Catarina, vem por meio de seu representante legal, o contador Jarlei Sartori, inscrito no CPF sob nº 014.578.699-42 e no CRC sob nº SC-022105/O-6, apresentar proposta de preços ao Processo Licitatório visando atender ao objeto do Edital em tela:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação Do Item	Preço (R\$)
Único	01	01	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados auditoria financeira, tributária, contábil, orçamentária e patrimonial relativas aos exercícios financeiros dos exercícios de 2009 a 2012 compreendendo emissão de pareceres e relatórios sobre a situação encontrada.	75.900,00

Observações a proposta de preços:

- ✓ No preço estão inclusos todos os encargos e tributos incidentes bem como as despesas com estrutura de trabalho dos Auditores envolvendo equipamentos, materiais, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas de estadia, bem como os demais encargos diretos e acessórios dos Auditores;
- ✓ Os valores contratuais devidos devem ser depositados no Banco do Brasil 0001 Agência 0137-6 Conta 20910-4;
- ✓ O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Joaçaba, SC, 19 de fevereiro de 2013.


Jarlei Sartori
Sócio - Administrador
CONTADOR - CRC/SC 22105/0-6
CPF 014.578.699-42

07.041.410/0001-20

AUDITHARE

CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 008/2013

NOME DO PROPONENTE: AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

C.N.P.J.: 07.041.410/0001-20

NOVO ENDEREÇO:

Rua Felipe Schmidt, 479

Sala 304 - Centro

Rua Salgado Filho, 294 - Sala 303 - JOaçABA - SC - 89600-000 - Joaçaba - SC - Fones (49) 9133.3101 - 9135.5635 - audithare@audithare.com.br

Convite nº 30/2013**EXPEDIÇÃO 14/02/2013****NUMERO/ANO: 08/2013*****PROPOSTA DE PREÇOS***Razão Social: **ANGONE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**Endereço: **RUA SANTA CATARINA 883, CENTRO, VARGEÃO- SC**CNPJ: **07.874.478/0001-90****À Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, SC**

Em conformidade com o convite, vimos pelo presente apresentar proposta de preços para execução dos serviços em Vitor Meireles-SC, conforme segue:

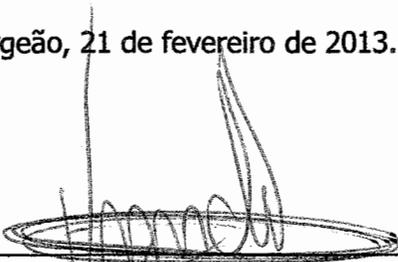
<i>Preço Mensal</i>	<i>Preço Anual</i>	<i>Preço Total</i>
6.593,00	79.116,00	79.116,00

Valor Mensal: (Seis mil quinhentos e noventa e três reais)

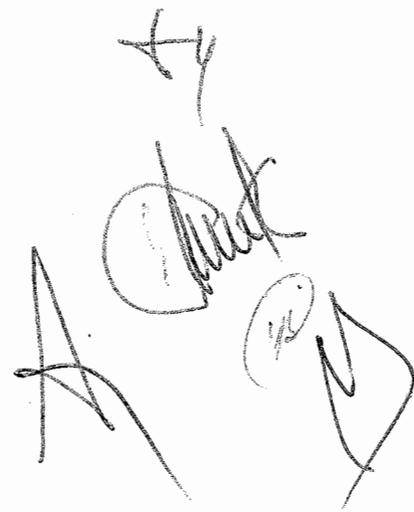
Valor Total: (Setenta e nove mil e cento e dezesseis reais)

Proposta valida por 60 dias.

Vargeão, 21 de fevereiro de 2013.



Luciano Angonese
 Vanderlei Roberto Picinini
 Contador
 CRC/SC 023.918/O-2



0001:0

ENVELOPE DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC

Nº/ANO: 8/2013

PROponente: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 07.874.478/0001-90

LICITAÇÃO
 NUMERO: 30/2013
 EXPEDIÇÃO: 14/02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: PATRICIA VIEIRA MARTINS
 Nome de Fantasia: PERICIAL AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
 Endereço: TRAVESSA MÉXICO 42
 Bairro: VILA MOEMA
 Município: TUBARÃO
 Estado: SANTA CATARINA
 CEP: 88705-320
 Fone/Fax: (48) 3622-5301
 CNPJ: 11.528.194/0001-19

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

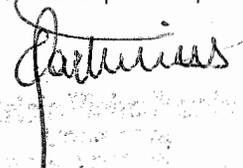
Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

4. VALOR: O VALOR DA PRESENTE PROPOSTA É DE
 R\$ 69.000,00 VALOR POR
 EXTENSO SESSENTA E NOVE MIL REAIS QUANTIDADE 1 FOR
 MA DE PAGAMENTO Cfe EDIAT.

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para este fim Sra. Patricia Vieira Martins portadora da Carteira de identidade nº 406.553.763-3 e do CPF 96.585.196-15 ou pessoa que este lhe designe procuração com poderes especiais para assinar o contrato do presente processo licitatório.


 PATRICIA VIEIRA MARTINS


pericial





pericial

000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 008/2013
PERICIAL AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
C.N.P.J.: 11.528.194/0001-19

5/3



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles 000123
Gabinete do Prefeito

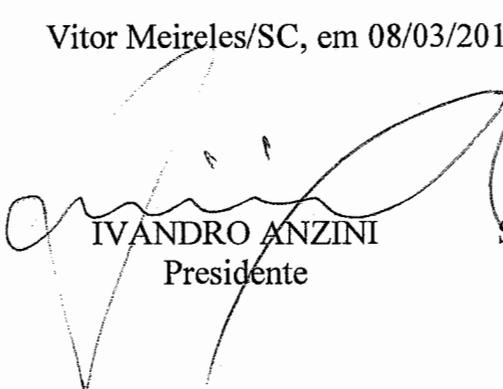
**Ata de Abertura dos Envelopes Propostas Conforme Edital de Licitação N.º 000008/2013
Convite p/ Compras e Serviços**

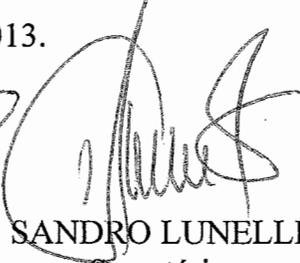
Às quatorze horas, do oitavo dia, do mês de abril de dois mil e treze, na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações nomeados pelo decreto n.º 003/2013, composta pelos senhores IVANDRO ANZINI, Presidente, SANDRO LUNELLI, Secretário e VALDELI JOSE SEBASTIAO, membro, para abertura dos envelopes contendo a proposta, conforme descrito no Edital de Carta Convite n.º 000008/2013 da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificou-se que a empresa,

LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC

foi vencedora por ter apresentado o menor preço por itens totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Não havendo mais nada a tratar, após ser lida e aprovada, será assinada a presente Ata do Certame.

Vitor Meireles/SC, em 08/03/2013.


IVANDRO ANZINI
Presidente


SANDRO LUNELLI
Secretário


VALDELI JOSE
SEBASTIAO
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles 000124
Gabinete do Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VENCEDORES FINAIS DO QCP

Com base na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, torna-se público o resultado referente à licitação:

Convite p/ Compras e Serviços N°.000008 /2013.

Data Emissão: 14/02/2013, tendo sido aberto às propostas em 08/03/2013.

10810.3 - LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME						
Item	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total	Julgamento	Marca
001	1,00000	UN	49.000,0000	49.000,00	MEN. PREÇO	0001-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIAFINANCEIRA TRIBUTARIA CONTABIL ORCAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCICIOS FINANCEIROS DOS EXERCICIOS FINANCEIROS DOS EXERCICIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSAO DE PARECERES E RELATORIOS SOBRE A SITUACAO ESNCONTRADA.						
Total: LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME				49.000,00		

Total Geral

(Os sub-itens não entram na soma dos totais) 49.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÕES


IVANDRO ANZINI
Presidente


SANDRO LUNELLI
Secretário


VALDECI
SEBASTIAO


JOSE
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000125

Gabinete do Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01 - Convite p/ Compras e Serviços: 8/2013

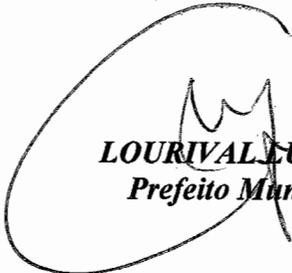
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do decreto ou portaria No. 003/2013,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da carta convite numero 8/2013, o(s) participante(s):

<i>Fornecedor</i>	<i>Vencedores(Valores expressos em R\$)</i>	<i>Valor</i>
LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME		49.000,00

Vitor Meireles (SC), em 12 de março de 2013.


LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

000126

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE ADJUDICAÇÃO

01 - Convite p/ Compras e Serviços
8/2013

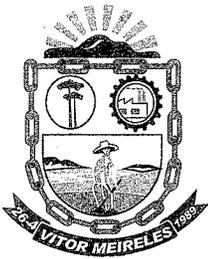
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação **8/2013**, consoante ata de julgamento.

Nome Fornecedor

LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME

Vitor Meireles/SC, em 12 de março de 2013.


LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

000127

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO (SC).

MANDADO DE SEGURANÇA n. 0800086-06.2013.8.24.0141

Informações

LOURIVAL LUNELLI, brasileiro, casado, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**; e

IVANDRO ANZINI, brasileiro, casado, funcionário público municipal, na qualidade de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE VITOR MEIRELES**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA**, registrado sob n. **0800086-06.2013.8.24.0141**, ajuizado por **PONTOGOV ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **INFORMAÇÕES**, na forma do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09, conforme segue:

O Município de Vitor Meireles iniciou Processo Licitatório, na modalidade de Carta Convite, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria financeira tributária, contábil, orçamentária e patrimonial relativas aos exercícios financeiros 2009-2012, compreendendo a emissão de pareceres e relatórios sobre a situação encontrada.

Na data de 22 de fevereiro de 2013, quando da abertura dos envelopes e documentos relativos ao certame, verificou-se o comparecimento das empresa Patrícia Vieira Martins; Audithare Consultoria e Auditoria Ltda ME; LJ – Aud Escritório Contábil S/C Ltda ME; e Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria Ltda Me, todas declaradas habilitadas.

Além das empresas mencionadas acima, as empresas Pontogov Assessoria e Consultoria Pública; e Staff Auditoria e Assessoria compareceram ao ato, sendo, no entanto, inabilitadas por deixarem de manifestar o interesse com antecedência de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000128

Gabinete do Prefeito

Inconformada com a decisão da Comissão de Licitação, a empresa Pontogov Consultoria e Assessoria Pública Ltda apresentou recurso, alegado ter preenchido as exigências do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

A Assessoria Jurídica do Município elaborou Parecer no sentido de manter a inabilitação da referida empresa, in verbis:

“...o parecer é pelo desprovemento do recurso, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação, no sentido de inabilitar a empresa Pontogov Assessoria e Consultoria Pública Ltda, por não ter preenchido os requisitos do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93”.

Com base no Parecer Jurídico, a Comissão de Licitação resolveu julgar improcedente o recurso, mantendo a inabilitação da empresa recorrente, conforma Ata de Julgamento de Recurso, datada de 04/03/2013.

Na data de 08/03/2013 houve a abertura dos envelopes relativos às propostas, sendo vencedora a empresa LJ – Aud. Escritório Contábil Ltda, por ter apresentado o menor preço, ou seja, R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

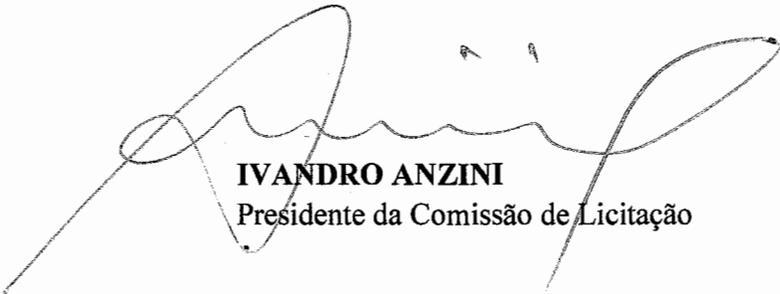
Finalmente, em 12/03/2013 ocorreu a homologação da licitação, restando expedida a Ata de Adjudicação, conforme cópias inclusas.

POSTO ISTO, requer a Vossa Excelência, receba as presentes informações, para ao final, julgar improcedente o *mandamus*, tendo em vista que a empresa impetrante não preencheu os requisitos do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, não estando habilitada no certame, devendo ser condenada nos consectários legais.

Vitor Meireles, 20 de março de 2013.



LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal



IVANDRO ANZINI
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 08/2013

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede a Rua Santa Catarina, nº 1.122 – Centro, CEP: 89.148.000, Vitor Meireles/SC, torna público que será realizada licitação na modalidade de “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de julgamento “GLOBAL”, execução dos serviços de forma indireta, no regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de CONVITE visa a melhor proposta para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 1 “Habilitação” e nº 2 “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, no endereço Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, CEP: 89.148.000, Vitor Meireles /SC até as 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2013. O início da abertura dos envelopes nº 1 “Habilitação”, ocorrerá as 09:15 horas do mesmo dia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles. A abertura do envelope nº 2 “Proposta” será no mesmo dia, sendo que ficará condicionada a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou em data posterior fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste

Edital e seus anexos;



3.2 Podem participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Vitor Meireles e os não cadastrados deverão apresentar os seguintes documentos até as 09h00min dia 22 de fevereiro de 2013:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3.3 Os envelopes deverão ser entregues no endereço, conforme local, horário e data mencionados no preâmbulo deste edital, sob pena de não serem recebidos.

3.4 No caso de cópias, os documentos devem ser autenticados em cartório competente ou por servidor público.

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
- b) Sociedades cooperativas;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Vitor Meireles, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3
008/2013

- f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- g) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- h) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- i) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- j) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- k) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- l) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e hora estabelecidos no "item 2" deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 008/2013
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

II - Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 008/2013
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)



5. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

5.1.1 Habilitação jurídica deveser conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no “Anexo III” deste Edital;
- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

5.1.2 Habilitação técnica

- a) Dois atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto do serviço a ser realizado emitido por pessoas de direito público ou privado.
- b) Certidão Negativa de débitos com o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina referente ao escritório contábil.
- c) Certidão Negativa de débitos junto o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina referente ao contador responsável pela emissão dos relatórios de auditoria.

5.2 No caso de cópias, os documentos devem ser autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5
000133

relacionada no “item 5.1”, declaração conforme modelo constante do “Anexo II” deste edital, assinado por quem tem direito junto com o **certificado de da junta comercial do estado onde está sediada a empresa.**

5.3.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3 O prazo de que trata o subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas ocorrerá logo após a abertura das habilitações ou em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante:

6.1.1 Comprovação de que os itens da proposta encontram-se em conformidade, exigências e especificações deste edital;

6.1.2 A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**GLOBAL**” desde que cumpridas as formalidades do subitem 6.1.1;

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

6.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



6.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8 O disposto nos subitens 6.3 a 6.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou a empresa de pequeno porte.

6.9 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, sendo vedado outro procedimento.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

7.1 O item da proposta que ultrapassar o preço máximo estipulado no Anexo I do presente Edital.

7.2 O preço proposto pelo licitante vencedor será definitivo e irrevogável.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e a PROPONENTE vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

8.2 O Município de Vitor Meireles, convocará formalmente a PROPONENTE vencedora, dentro do prazo de 3 (três) dias, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de



fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 9.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Vitor Meireles pelo período de até 02(dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição	Dotação Utilizada
3	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
4	ADMINISTRACAO	
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	
3390390500	AUDITORIA EXTERNA	
10000	Recursos Ordinários	

11. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, sito a Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, CEP: 89.148.000, Vitor Meireles/SC, sendo que será obrigatório duas visitas mínimas mensais in loco.

11.2 Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes.



12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Caberá ao responsável pela Secretaria de Administração e Finanças fiscalizar os serviços prestados, bem como verificar e apontar irregularidades.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, creditado em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

14. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição do Item da licitação;

Anexo II: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III: Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV: Minuta Contratual;

Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Para os recursos administrativos aplicar-se-á o previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes.

17. DO FORO

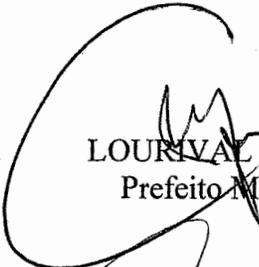
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir todas as questões desta licitação na modalidade de convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, e para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (47) 3258 0211 ou pelo e-mail compras@vitormeireles.sc.gov.br.

Vitor Meireles /SC, 14 de fevereiro de 2013.



LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal



IVANDRO ANZINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO UN. (R\$)
Único	01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.	78.000,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(Nome da pessoa jurídica), qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ___ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 1/2013, Edital de Convite nº 1/2013 que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Vitor Meireles, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Rua XXXXX XXXXXX, XX - XXXX, CEP: XX.XXX-XXX, /SC, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, _____, _____, município de _____/_____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, _____, _____, município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, carteira de identidade sob o registro nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº XX/2013 de XX/XX/2013, Edital de Convite nº XX/2013, homologado em __ de _____ de 2013, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Serão pagos a contratada pelos serviços prestados o valor total de _____ (_____) divididos em 4 (quatro) parcelas, vencendo a primeira 15 dias após a ordem de serviço, quando já estiverem iniciados os levantamentos e as próximas de 30 em 30 dias ficando a ultima parcela condicionada a declaração de recebimento dos serviços por parte da Administração.

2.2. O valor global deste contrato é de R\$ (...conforme proposta vencedora.....).



2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, perante apresentação da correspondente **documento fiscal**.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e seu vencimento será em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de serviço de duração continuada aqui definido para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto se for aditivado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Des p.	Unid. Orç.	Proj/Ativ	Descrição Proj/Atividade	Elemento Despesa
XX	XX.XX	X.XXX	Manutenção dos Serviços Fazendários e Contábeis	X.X.XX.XX.XX.XX. XX.XX

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na sede da contratada. Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam as necessidades da contratante.

6.2. A contratada fica obrigada a disponibilizar os meios informatizados necessários a realização dos trabalhos, sem reservas, como também os materiais necessários quando os serviços forem realizados em sua sede.

6.3 A Administração disponibilizará os documentos de seu acervo em original podendo a contratada solicitar cópias dos mesmos devidamente autenticada por quem tenha fé pública.(funcionários efetivos)



6.4. A Administração permitira o acesso da Contratada em suas obras concluídas ou não a fim de que sejam realizadas verificações, medições, ensaios, fotografias ou filmagens conforme necessidade técnica.

CLÁUSULA SETIMA: DOS ENCARGOS

Todos os encargos civis, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, estadias, alimentação, uniforme, transporte até a cidade de XXXXXXXX serão suportados pela contratada não cabendo a contratante qualquer indenização ou ressarcimento por parte do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

II. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de DEMONSTRAÇÃO pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXX/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE: DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03(três) vias de igual teor e forma.

DEMONSTRAÇÃO, de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO

DE XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

16

000144

XXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de DEMONSTRAÇÃO-SC

Convite nº XXX/2013

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
14 DE FEVEREIRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Licitação Convite 08-2013

Processo de Licitação 08/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Convite, objetivando a aquisição de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 09h00min horas, do dia 22 de fevereiro de 2013, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 14 de fevereiro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 001/2013

CONTRATO Nº 001/2013 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA FLAVIO MAFRA ME.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF nº 07.937.250/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 1.122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LOURIVAL LUNELLI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FLAVIO MAFRA ME, com registro no CNPJ nº 07.188.935/0001-92, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Rio Bruno, no presente ato representada pelo Sr. FLAVIO MAFRA, brasileiro, CPF nº 702.443.169-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Eduardo Fossa, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 004/2013 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão nº 004/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Finalidade

Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2013, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Caberá à Contratante:

- a) A fiscalização pertinente à prestação de serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- c) comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

Caberá à Contratada:

1 - responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salário;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) outras que porventura venham a ser criadas pelo governo.

2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta Seção Judiciária;

3 - responsabilizar-se pelos danos, sobretudo aqueles referentes à manutenção dos veículos ou acidentes que possam ocorrer, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2013;

5 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

6 - observar, quanto ao pessoal empregado, a legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias, trabalhistas e habilitação para o desempenho da função;

7 - dispor diariamente (conforme Calendário Escolar) de um veículo para o transporte solicitado, sem que isso onere os Cofres Municipais;

8 - possuir seguro de passageiros de empresas devidamente credenciadas, sendo que é da mesma, toda responsabilidade oriunda dos serviços contratados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, em nenhuma hipótese responsabilidade pelo transporte contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações Sociais

À Contratada caberá ainda:

- 1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000147

Gabinete do Prefeito

Ata de Abertura dos Envelopes de Documentos Conforme Edital nº000008/2013.

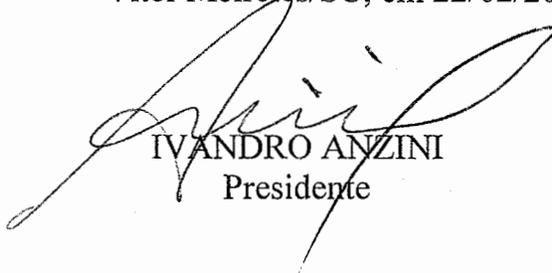
Convite p/ Compras e Serviços

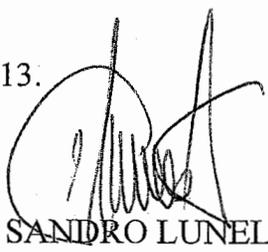
Às nove horas(s) e quinze minutos(s), do vigésimo segundo dia, do mês de fevereiro de dois mil e treze, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações nomeados pelo decreto nº. 003/2013, composta pelos senhores IVANDRO ANZINI, Presidente, SANDRO LUNELLI, Secretário e VALDELI JOSE SEBASTIAO, membro, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, conforme descrito no Edital de Convite p/ Compras e Serviços n.º 000008/2013, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC. Dando início aos trabalhos o presidente solicitou a abertura dos envelopes contendo os documentos das empresas convidadas, sendo as empresas:

Código	Nome Fornecedor
10808.1	PATRICIA VIEIRA MARTINS
10809.0	AUDITHARE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME
10810.3-LJ	AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME
10811.1	ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA -ME

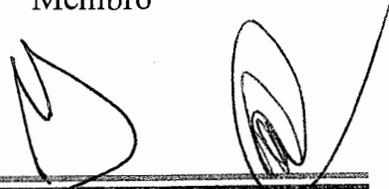
Após a abertura dos envelopes, contendo a documentação dos convidados verificou-se que todas as empresas acima estavam de acordo com o edital de Licitação nº. 000008/2013, sendo assim, estando todas declaradas habilitadas. Prosseguindo o presidente da comissão informou a existência de duas empresas interessadas a participarem do certame sendo que as mesmas não manifestaram interesse com antecedência de vinte e quatro horas de acordo com o art. 22 parágrafo terceiro da lei 8.666/93, sendo as empresas inabilitadas STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA e a PONTO GOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, onde de acordo com o art. 109 da lei 8666/93 será concedido o prazo de 02 dois dias úteis a contar da assinatura da ata o direito de interpor recurso. Na sequência o representante da empresa STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA, pediu desistência da interposição de recurso e devolução dos envelopes no qual foi concedido. Em seguida o Presidente solicitou que fosse lavrada a ata de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada, será assinada a presente Ata do Certame.

Vitor Meireles/SC, em 22/02/2013.


IVANDRO ANZINI
Presidente


SANDRO LUNELLI
Secretário


VALDELI JOSE
SEBASTIAO
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000148

Gabinete do Prefeito

LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME

STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA

PONTO GOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

fu

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE VITOR MEIRELES/SC

PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.209.146/0001-16, com sede na Rua Henrique Fuerbringer, n.º 818, Bairro Centro, Cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, CEP 89.150-000, representada neste ato por seu sócio administrativo Sr. Nilcélio Marcelino, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.502.450 e do CPF n.º 028.208.379-05, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor

RECURSOS CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proferida na Carta Convite n.º 008/2013, aberta pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles abriu procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, n.º 008/2013 para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria financeira, tributária, contábil, orçamentária e patrimonial relativas aos exercícios financeiros dos exercícios de 2009 a 2012 compreendendo emissão de pareceres e relatórios sobre a situação encontrada.

No dia 22 de fevereiro do corrente - data designada para o julgamento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação declarou a recorrente inabilitada para o certame, em razão de não atender o disposto no art. 22, parágrafo 3 da Lei 8.666/93, verbis:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

[...]

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

[...]"

Acontece que a Empresa, procedeu exatamente conforme previu o item 3.2 do referido Edital, procedendo a entrega de toda a documentação e dos envelopes tempestivamente:

"3.2 Podem participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Vitor Meireles e os não cadastrados deverão apresentar os seguintes documentos até as 09h00min dia 22 de fevereiro de 2013:

[...]" (Grifo nosso)

Sobre os fatos relatados, o Doutor e Mestre Joel de Menezes Niebuhr, assinala o seguinte:

"Além dos convidados, de acordo com o §3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, podem participar da licitação todos os demais cadastrados perante a Administração. Isso significa que, nos termos da Lei, os não cadastrados não convidados não podem participar do convite. Se um não cadastrado não convidado tomar conhecimento do convite e quiser participar dele, terá que, antes, providenciar o seu cadastramento, o que

MM 74 / [assinatura]

deve ser realizado pela Administração de imediato, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Essa regra, desenhada no §3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, atrai toda a sorte de críticas, porquanto o convite deveria ser aberto a quaisquer interessados que atendessem às condições prescritas na carta-convite, independentemente de prévio cadastramento. Ainda, o supracitado §3º do artigo 22 exige que o não-convidado que pretenda participar do convite manifeste a intenção de fazê-lo em até 24 horas da apresentação das propostas. Trata-se de outra exigência disparatada, sem qualquer sentido ou justificativa. Registre-se que o referido dispositivo exige a manifestação da intenção e não a apresentação da própria proposta. Aliás, a intenção pode ser manifestada de qualquer forma, inclusive de modo oral. Pode ser expressa por meio de ofício, formulário, etc. É conveniente, apesar da liberdade de forma, que o interessado obtenha um comprovante de que manifestou a intenção de participar do convite" (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008. p. 133). (Grifo nosso).

No mesmo sentido, Carlos Ari Sunfeld assinala:

"... deve-se admitir a proposta formulada por não convidado, se este não manifestou com antecedência requerida o seu interesse em participar? A resposta nos parece, sem sombra de dúvida, positiva. A lei prevê a antecipada comunicação de interesse com um único intento: garantir ao pretendente o conhecimento dos termos do ato convocatório, mediante o recebimento de cópia, tudo isso viabilizado no prazo de 24 horas. Mas se, ficando suficientemente informado com simples exame do ato convocatório no quadro de avisos (ou por outra forma qualquer), o sujeito apresenta sua oferta, seria um despropósito total rechaçá-la, ao argumento da inobservância da formalidade prévia da manifestação de vontade, que só existe em favor dele mesmo. Destarte, não é essencial que a Administração estenda formalmente o convite ao interessado. Basta o comparecimento no ato de entrega das propostas para viabilizar a participação." (Licitação e contrato administrativo, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995, p. 82). (Grifo nosso)

Ora, Senhor Presidente, convenhamos que não tem qualquer sentido lógico exigir a manifestação de intenção em participar do Processo Licitatório, visto que o prazo estabelecido no Artigo 22, parágrafo 3 da Lei 8.666/93, existe tão somente para garantir ao pretendente o conhecimento dos termos do ato convocatório.

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente habilitada no Processo Licitatório n.º 08/2013 desta Prefeitura.

Nesses Termos,
Pedem Deferimento.

Presidente Getúlio, 26 de Fevereiro de 2013

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
NILCELIO MARCELINO
SÓCIO ADMINISTRATIVO

09.209.146/0001-16
PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
RUA HENRIQUE FUERBRINGER, N° 818
CENTRO - 89150-000
PRESIDENTE GETULIO-SC

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles
Protocolo Nº 16/2013
Recebido em 26/02/13



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

000151

PARECER JURÍDICO

OBJETO: RECURSOS CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade de Carta Convite, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria financeira tributária, contábil, orçamentária e patrimonial relativas aos exercícios financeiros 2009-2012, compreendendo a emissão de pareceres e relatórios sobre a situação encontrada.

Na oportunidade da abertura dos envelopes e documentos relativos ao certame, verificou-se o comparecimento de duas empresas interessadas a participarem, sendo, no entanto, inabilitadas por deixarem de manifestar o interesse com antecedência de 24 horas.

Resignada, a empresa Pontogov Consultoria e Assessoria Pública Ltda apresentou recurso, alegado ter preenchido as exigências do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, sendo que o prazo estabelecido na referido artigo de Lei visa garantir ao pretendente o conhecimento dos termos do ato convocatório.

Todavia, tal assertiva não merece prosperar.

Conforme se observa do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 que:

“Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas”.

O prazo estabelecido no artigo anterior se trata de exigência legal, não podendo ser considerada mero formalismo, ao contrário do que alega a empresa recorrente.

Segundo Petrônio Braz,

“A Lei 8.666/93 manteve, para a modalidade convite, o limite mínimo de três participantes, cadastrados ou não, obrigando, porém, a afixação de cópia do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

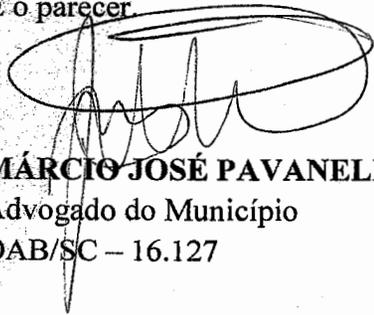
000152

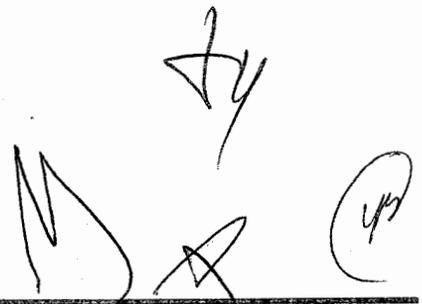
convocatório em local de fácil acesso (apropriado). O convite será estendido a qualquer outro licitante que, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrar interesse em apresentar proposta".

POSTO ISTO, o parecer jurídico é pelo desprovimento do recurso, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação, no sentido de inabilitar a empresa Pontogov Assessoria e Consultoria Pública Ltda, por não ter preenchido os requisitos do art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

Nestes termos,

É o parecer.


MÁRCIO JOSÉ PAVANELLO
Advogado do Município
OAB/SC - 16.127



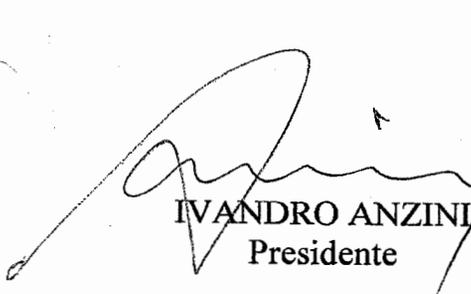


PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles 000153
Gabinete do Prefeito

**Ata de julgamento de recursos de habilitação do Edital nº000008/2013.
Convite p/ Compras e Serviços**

Às nove horas(s), do quarto dia, do mês de março de dois mil e treze, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações nomeadas pelo decreto nº. 003/2013, composta pelos senhores IVANDRO ANZINI, Presidente, SANDRO LUNELLI, Secretário e VALDELI JOSE SEBASTIAO, membro, para julgamento do recurso apresentado pela empresa; PONTO GOV ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, no dia 26 de fevereiro de 2013. Dando início a os trabalhos com a leitura e análise do recurso apresentado e o parecer jurídico do advogado da prefeitura, **RESOLVE-SE**, julgar o recurso improcedente mantendo inalterada a ATA DE HABILITAÇÃO, sendo que nova data para abertura dos envelopes propostas foi marcada para dia 08/03/2013 as 14h00m. Em seguida o Presidente solicitou que fosse lavrada a ata de julgamento de recursos. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada, será assinada a presente Ata do Certame.

Vitor Meireles/SC, em 04/03/2013.


IVANDRO ANZINI
Presidente


SANDRO LUNELLI
Secretário


VALDELI JOSE
SEBASTIAO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles 000154
Gabinete do Prefeito

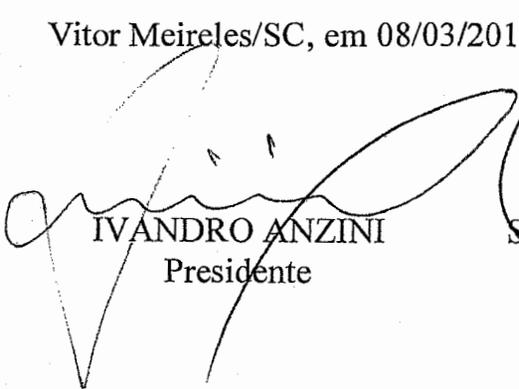
**Ata de Abertura dos Envelopes Propostas Conforme Edital de Licitação N.º 000008/2013
Convite p/ Compras e Serviços**

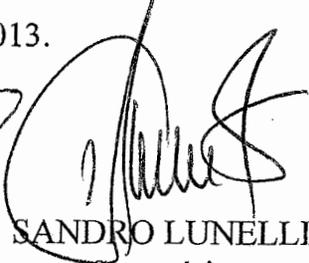
Às quatorze horas, do oitavo dia, do mês de abril de dois mil e treze, na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações nomeados pelo decreto n.º 003/2013, composta pelos senhores IVANDRO ANZINI, Presidente, SANDRO LUNELLI, Secretário e VALDELI JOSE SEBASTIAO, membro, para abertura dos envelopes contendo a proposta, conforme descrito no Edital de Carta Convite n.º 000008/2013 da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificou-se que a empresa,

LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC

foi vencedora por ter apresentado o menor preço por itens totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Não havendo mais nada a tratar, após ser lida e aprovada, será assinada a presente Ata do Certame.

Vitor Meireles/SC, em 08/03/2013.


IVANDRO ANZINI
Presidente


SANDRO LUNELLI
Secretário


VALDELI JOSE
SEBASTIAO
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles 000155
Gabinete do Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VENCEDORES FINAIS DO QCP

Com base na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, torna-se público o resultado referente à licitação:

Convite p/ Compras e Serviços N°.000008 /2013.

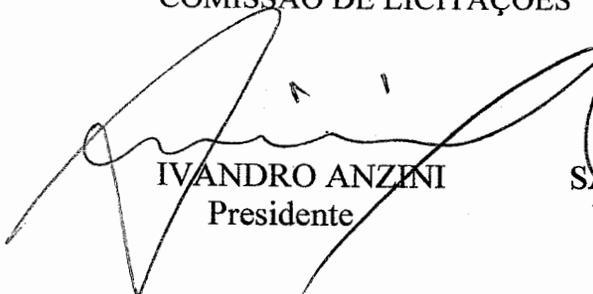
Data Emissão: 14/02/2013, tendo sido aberto às propostas em 08/03/2013.

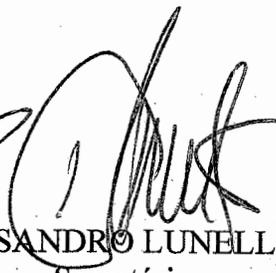
10810.3 - LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME						
Item	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total	Julgamento	Marca
001	1,00000	UN	49.000,0000	49.000,00	MEN. PREÇO	0001-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA FINANCEIRA TRIBUTARIA CONTABIL ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ESNCONTRADA.						
Total: LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME				49.000,00		

Total Geral

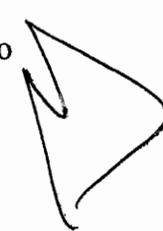
(Os sub-itens não entram na soma dos totais) 49.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÕES


IVANDRO ANZINI
Presidente


SANDRO LUNELLI
Secretário


VALDEZI
SEBASTIAO

JOSE
Membro




DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

01 - Convite p/ Compras e Serviços: 8/2013

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do decreto ou portaria No. 003/2013,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da carta convite numero 8/2013, o(s) participante(s):

<i>Fornecedor</i>	<i>Vencedores(Valores expressos em R\$)</i>	<i>Valor</i>
LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME		49.000,00

Vitor Meireles (SC), em 12 de março de 2013.


LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles 00157
Gabinete do Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE ADJUDICAÇÃO

01 - Convite p/ Compras e Serviços
8/2013

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação **8/2013**, consoante ata de julgamento.

Nome Fornecedor

LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME

Vitor Meireles/SC, em 12 de março de 2013.


LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

PREFEITURA

Decreto Nº 023/2013

DECRETO DE N.º 023/2013

FIXA PONTO FACULTATIVO

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2013.

Parágrafo único. O Ponto Facultativo é decorrente do Feriado Nacional de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 24 de maio de 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Extrato de Contrato 11-2013

Extrato do Contrato Nº. 11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATADA: LJ-AUD ESCRITORIO CONTÁBIL S/C LTDA ME;

OBJETO contratação de serviços de auditoria de acordo com condições do edital, na cidade de Vitor Meireles decorrente do Processo Licitatório nº 08/2013, no Município de Vitor Meireles. PRAZO VIGÊNCIA 12 meses: VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Vitor Meireles - SC, 27 de maio de 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal.

Associações

EGEM

Aditivo ao Edital 21/2013 - Qualidade de Atendimento No Serviço Público _amplanorte

ADITIVO AO EDITAL Nº 21/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE QUALIDADE DO ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO

A Escola de Gestão Pública - EGEM informa a alteração do valor da inscrição do Curso do atendimento no Serviço Público, a realizar-se em Mafra de acordo com o edital nº 21/2013 publicado em 20/02/2013.

Cidade/Local Mafra/SC

Auditório da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense -

AMPLANORTE

Rua Maria do Espírito Santo, 400 - Centro

Período das inscrições	20/02/2013 a 24/06/2013
Vencimento do boleto de cobrança	24/06/2013
Homologação das inscrições	26/06/2013
Período de realização	08 de julho de 2013
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	90 vagas

Florianópolis, 24 de maio de 2013.

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 157 - Programa - Serra Alta

Extrato de Contrato nº 157/2013

Contrato de Programa - Serra Alta

CONTRATANTE: Município de Serra Alta

CNPJ: 80.622.319/0001-98

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 058/2013

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Serra Alta e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Serra Alta no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Serra Alta, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 23 de maio de 2013.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000159

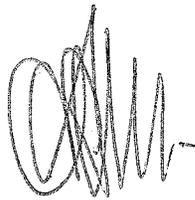
Gabinete do Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO

De acordo com o resultado do Processo Licitatório, representado pelo Convite para Compras e Serviços nº 08/2013, emitido em 14/02/2013, com abertura realizada no dia 22/02/2013, fica autorizado o início dos SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) de acordo com a proposta apresentada pela empresa, LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA ME, declarada vencedora do processo licitatório, adjudicando-lhe o fornecimento, nos termos constantes da proposta.

Vitor Meireles/SC, em 28 de maio de 2013.


LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal


11/06/13



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000160

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 011/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Vitor Meireles, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Rua Santa Catarina, CEP: 89.148000, /SC, inscrito no CNPJ 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lourival Lunelli, inscrito no C.P.F.538.792.609-15, residente e domiciliado a Rua Leandro Meneghelli, nº 66, Bairro Sabugueiro, município de Vitor Meireles/SC.

CONTRATADA: LJ – AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paraná, 89, Centro, município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 294.970.439-53, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Alberto Moraes Granzotto, CPF nº 294.970.439-53, carteira de identidade sob o registro nº 362.106.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 08/2013 de 14/02/2013, Edital de Convite nº 08/2013, homologado em 12 de fevereiro de 2013, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Serão pagos a contratada pelos serviços prestados o valor total de **49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** divididos em 04 (quatro) parcelas, vencendo a primeira 15 dias após a ordem de serviço, quando já estiverem iniciados os levantamentos e as próximas de 30 em 30 dias ficando a última parcela condicionada a declaração de recebimento dos serviços por parte da Administração.

2.2. O valor global deste contrato é de **R\$ 49.000,00 (conforme proposta vencedora).**

2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

000161

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, perante apresentação da correspondente **documento fiscal**.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e seu vencimento será em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de serviço de duração continuada aqui definido para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto se for aditivado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição	Dotação Utilizada
3	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
4	ADMINISTRACAO	
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	
3390390500	AUDITORIA EXTERNA	
10000	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na sede da contratada. Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam as necessidades da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000162

Gabinete do Prefeito

6.2. A contratada fica obrigada a disponibilizar os meios informatizados necessários a realização dos trabalhos, sem reservas, como também os materiais necessários quando os serviços forem realizados em sua sede.

6.3 A Administração disponibilizará os documentos de seu acervo em original podendo a contratada solicitar cópias dos mesmos devidamente autenticada por quem tenha fé pública.(funcionários efetivos)

6.4. A Administração permitira o acesso da Contratada em suas obras concluídas ou não a fim de que sejam realizadas verificações, medições, ensaios, fotografias ou filmagens conforme necessidade técnica.

CLÁUSULA SETIMA: DOS ENCARGOS

Todos os encargos civis, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, estadias, alimentação, uniforme, transporte até a cidade de Vitor Meireles serão suportados pela contratada não cabendo a contratante qualquer indenização ou ressarcimento por parte do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

II. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de DEMONSTRAÇÃO pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

000163

Gabinete do Prefeito

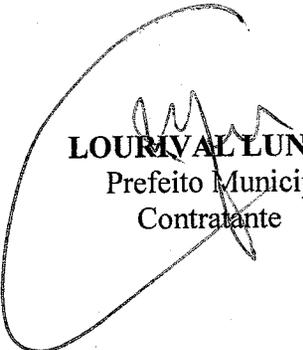
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE: DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03(três) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles - SC, 27 de maio de 2013.

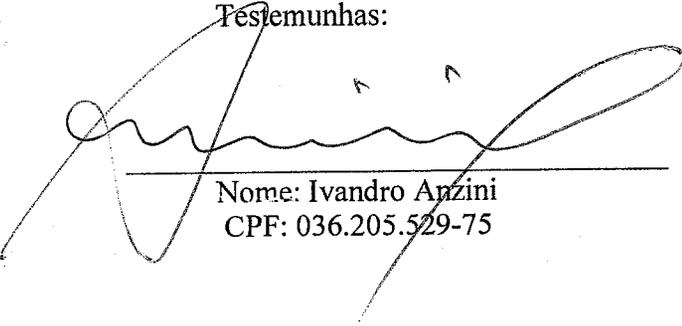


LOUIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal
Contratante



LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
LJ AUD ESCRITÓRIO CONTABIL SC LTDA ME
Contratada

Testemunhas:



Nome: Ivandro Anzini
CPF: 036.205.529-75



Nome: Valdéli José Sebastião
CPF: 285.167.709-05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Presidente Getúlio
Vara Única

000164

fls. 118

Processo Digital

MANDADO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Autos nº 0800086-06.2013.8.24.0141

Mandado 141.2013/002731-3 - Witmarsum/Vitor Meireles - Oficial de Justiça
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Mandado de Segurança/Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação
Impetrante: Pontogov Assessoria e Consultoria Pública
Impetrado: Prefeito Municipal de Vitor Meireles, e outro

O(A) Doutor(a) Fernando Rodrigo Busarello, Juiz de Direito da(o)
Vara Única, da Comarca de Presidente Getúlio, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, PROCEDA A INTIMAÇÃO da pessoa adiante relacionada, quanto ao teor da sentença prolatada, consoante cópias que seguem, com obediência às formalidades legais.

Destinatário

Impetrado: Prefeito Municipal de Vitor Meireles,, Prefeito Municipal, Rua Santa Catarina, 1122, Centro - CEP 89148-000, Vitor Meireles-SC e Impetrado: Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Vitor Meireles, Servidor Público Municipal, Rua Santa Catarina, 1122, Centro - CEP 89148-000, Vitor Meireles-SC .

Eu, Silviane Bini do Nascimento, o digitei, e eu, _____, Dionei Zink, Chefe de Cartório - Mat.10.445, o conferi e subscrevi. Presidente Getúlio (SC), 29 de outubro de 2013 .

Fernando Rodrigo Busarello
Juiz de Direito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Presidente Getúlio
Vara Única**

000165

fls. 104

Autos nº 0800086-06.2013.8.24.0141

Ação: Mandado de Segurança/PROC

Impetrante: Pontogov Acessoria e Consultoria Pública

Impetrado: Prefeito Municipal de Vitor Meireles, e outro

Vistos para sentença.

Pontogov Acessoria e Consultoria Pública impetrou **Mandado de Segurança** contra ato praticado pelo **Prefeito do Município de Vitor Meireles e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Vitor Meireles**, sustentando, em síntese, que foi excluído de licitação na modalidade convite porque apresentou sua proposta em desatenção ao prazo previsto no art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93, o que motivou a sua inabilitação pela autoridade coatora.

Requeru então, em liminar, a sua habilitação para a concorrência.

Indeferido o pleito liminar (fls. 47-48), as autoridades impetradas prestaram informações (fls. 56-86).

O Ministério Público, de seu turno, manifestou-se pela denegação da segurança.

Vieram os autos conclusos.

É o relato. Decido.

Cuida-se de **Mandado de Segurança** impetrado por **Pontogov Acessoria e Consultoria Pública** contra ato praticado pelo **Prefeito do Município de Vitor Meireles e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Vitor Meireles**, através da qual busca a sua habilitação em licitação realizada na modalidade convite.

Inexistindo preliminares a serem analisadas, passa-se ao exame do mérito.

Segundo extrai-se da inicial, pretende a impetrante ser habilitada em procedimento licitatório, realizado na modalidade convite, eis que excluída indevidamente do certame pelos impetrados.

Em suas razões argumentou que apresentou sua proposta em desatenção ao prazo previsto no § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93. Todavia, afirmou que o edital menciona a possibilidade de apresentação dos documentos para habilitação até a manhã do dia previsto para abertura das propostas.

Pois bem. Dispõe o art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93 que 'Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Presidente Getúlio
Vara Única**

000166

fls. 105

ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que **manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**

O edital, de seu turno, não autoriza, em nenhum momento, que os interessados apresentem suas propostas em prazo diverso do disposto na lei de licitação, de modo que conclui-se que agiram com acerto as autoridades impetradas ao excluir a impetrante do certame ante a apresentação de proposta de forma extemporânea.

Em caso semelhante decidiu o Tribunal de Justiça Catarinense:

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA INABILITADA POR APRESENTAR OS DOCUMENTOS MINUTOS APÓS O PRAZO FATAL. DEVER DE OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, INSCULPIDOS NO ART. 37, XXI, DA CARTA MAIOR. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À HABILITAÇÃO NO CERTAME. SENTENÇA QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL E EXTINGUIU O PROCESSO MANTIDA. APELO DESPROVIDO.

Havendo expressa disposição no edital acerca da obrigatoriedade de entrega de documentos em horário e dia certos, não há como incluir a empresa retardatária no certame, pois "o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666 (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542); não havendo que se falar, outrossim, na aplicabilidade do princípio da razoabilidade, até mesmo porque acolher o pleito inicial implicaria em aceitar uma exceção que daria vantagem exclusiva à impetrante, afrontando o princípio da isonomia; preceito primordial da licitação, previsto da CFRB, em seu art. 37, XXI." (ACMS 2013.015397-8, de Ituporanga, Relator: Des. Subst. Francisco Oliveira Neto, j. em 20/06/2013).

A toda evidência, pleiteia a impetrante direito contrário à disposição expressa em lei. Embora junte aos autos parecer de profissionais que sustentam a impropriedade do prazo estabelecido na lei, não se vê exigência desarrazoada no texto legal que pudesse macular a norma de inconstitucionalidade. Trata-se de prazo de 24 horas que, para o licitante não representa muito eis que teve tempo hábil para reunir documentos, ao passo que para o Poder Público garante um mínimo de organização ao processo licitatório.

Considerando, pois, que inexistiu afronta a direito líquido e certo, a denegação da segurança é medida acertada.

Diante do exposto, **denego a segurança postulada por Pontogov Acessoria e Consultoria Pública.**

Condeno a impetrante ao pagamento de custas processuais.

Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos da Súmula 105 do STJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Presidente Getúlio
Vara Única**

000167

fls. 106

Sentença sujeita a reexame necessário.

P. R. I.

Presidente Getúlio (SC), 03 de setembro de 2013.

**Fernando Rodrigo Busarello
Juiz de Direito**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGO BUSARELLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0800086-06.2013.8.24.0141 e o código 8EB9E1.



LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA

Ofício 500/2013

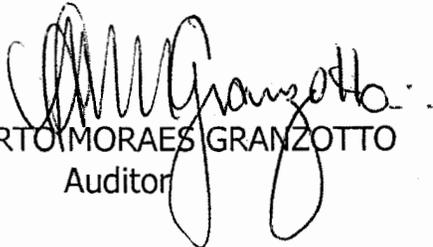
Assunto: Prorrogação do Prazo Contratual
Data: Vitor Meireles 25 de novembro de 2013

Senhor Prefeito,
Com meus cordiais cumprimentos, venho a ilustre presença de V.Exa., para solicitar a de prorrogação do contrato prazo para conclusão dos trabalhos de auditoria em 60 dias.

A prorrogação se faz necessária em função do grande volume de documentos que estão sendo auditados, inclusive as prestações de contada efetuadas pela Associação Hospitalar.

Para Tanto encaminhamos em anexo as certidões negativas necessárias.
Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
Auditor

Excelentíssimo Senhor
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal de Vitor Meireles SC
VIOTR MEIRELES SC

Recabi em 02/12/13

Lourival Lunelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112013

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na Cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LOURIVAL LUNELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.228.128 e CPF nº 538.792.609-15, residente e domiciliado na Rua Leandro Meneghelli, nº 12 - Centro, nesta Cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LJ – AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paraná, 89, Centro, município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 294.970.439-53, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Alberto Moraes Granzotto, CPF nº 294.970.439-53, carteira de identidade sob o registro nº 362.106, cujo contrato fica alterado as seguintes cláusulas:

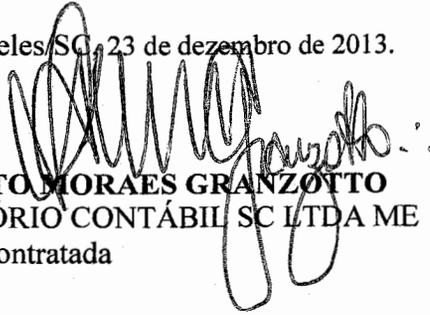
CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por 120 dias cento e vinte dias, conforme previsto na clausula terceira do contrato, por solicitação da empresa contratada tendo em vista a necessidade devido ao grande volume de documentos que estão sendo auditados, o prazo do termo aditico sera até 30 de abril de 2014 as demais cláusulas do Termo de Contrato 11/2013, permanecem inalteradas.

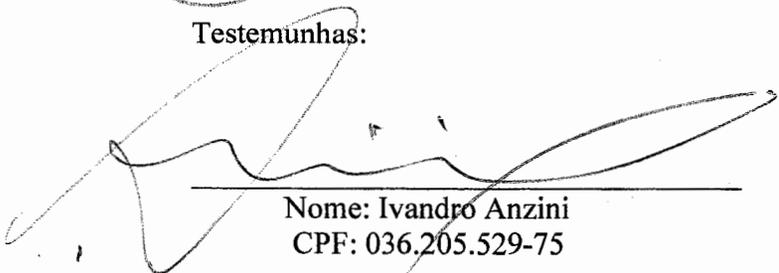
E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles/SC, 23 de dezembro de 2013.


LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal
Contraante


LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
LJ AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA ME
Contratada

Testemunhas:


Nome: Ivandro Anzini
CPF: 036.205.529-75


Nome: Valdeli José Sebastião
CPF: 285.167.709-05

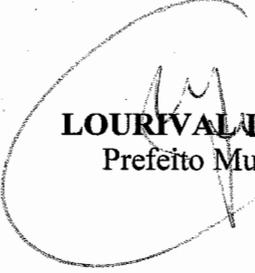
ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11-2013

Na cláusula sexta da vigência onde se lê: “O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por **60 dias sessenta dias**, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, por solicitação da empresa contratada tendo em vista a necessidade devido ao grande volume de documentos que estão sendo auditados, o prazo do termo aditivo sera **até 28 de fevereiro de 2014** as demais cláusulas do Termo de Contrato 11/2013, permanecem inalteradas”, lê-se “O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por **120 dias cento e vinte dias**, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, por solicitação da empresa contratada tendo em vista a necessidade devido ao grande volume de documentos que estão sendo auditados, o prazo do termo aditivo sera **até 30 de abril de 2014** as demais cláusulas do Termo de Contrato 11/2013, permanecem inalteradas.”

Na data do presente contrato onde se lê: “*Vitor Meireles/SC, xxde novembro de 2013*” lê se: “*Vitor Meireles/SC, em 23 de dezembro de 2013*”

Vitor Meireles, 23 de dezembro de 2013.



LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE N. 181/2014

*ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC*

A empresa LJ-AUD-Escritório Contábil SC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua Paraná, 89, Centro, Município de Xanxerê-SC, com CNPJ 294.970.439-53, neste ato representada pelo seu procurador Dr. Alberto Frederico Granzotto, maior, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 067.038.519-05, RG 4.121.398, apresenta o seguinte requerimento:

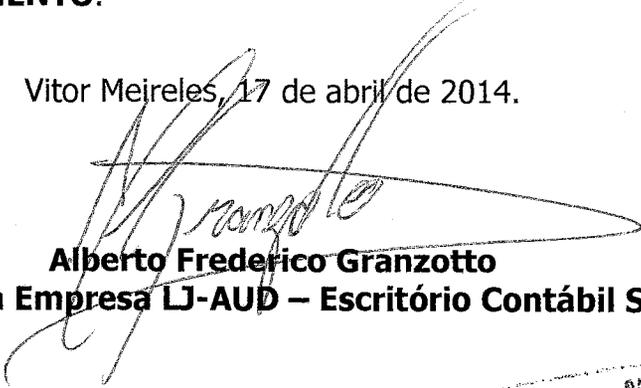
ASSUNTO: Solicitação de prazo para finalização e entrega dos trabalhos de auditoria por 130 dias.

JUSTIFICATIVA: Devido ao grande volume de trabalho existe a necessidade de prorrogação.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Vitor Meireles, 17 de abril de 2014.


Alberto Frederico Granzotto

Procurador da Empresa LJ-AUD – Escritório Contábil SC LTDA.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles
Protocolo No. 116/2014
Recebido em 17/04/14
.....
..... NO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, entidade jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida a Rua Santa Catarina, 2.266, na Cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal LOURIVAL LUNELLI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº1.228.128 e CPF nº 538.792.609-15, residente e domiciliado na Rua Leandro Meneghelli, nº 12 - Centro, nesta Cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa LJ- AUD ESCRITORIO CONTABIL SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Paraná, 89, Centro, município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 294.970.439-53, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Alberto Moraes Granzotto, CPF no 294.970.439-53, carteira de identidade sob o registro no 362.106, cujo contrato fica alterado as seguintes clausulas:

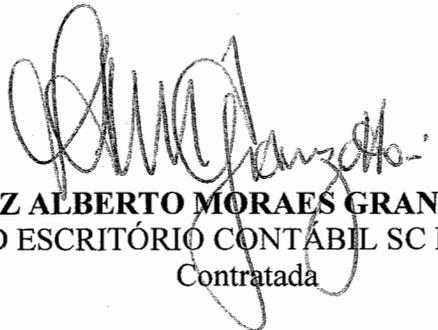
CLAUSULA SEXTA- Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por 130 dias cento e vinte dias, conforme previsto na clausula terceira do contrato, por solicitação da empresa contratada tendo em vista a necessidade devido ao grande volume de documentos que estão sendo auditados, o prazo do termo aditivo sera ate 08 de setembro de 2014 as demais clausulas do Termo de Contrato 11/2013, permanecem inalteradas.

E por estarem às partes de pleno acordo com as clausulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, 18 de abril de 2014.


LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal
Contratante


LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
LAUD ESCRITÓRIO CONTABIL SC LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: **Jair Wippel**
CPF: **Ag Administrativo**
CRA/SC nº 6-00022

Nome: **Dário Montagna**
CPF: **Chefe de Gabinete**
CPF: 310.374.619-91

REQUERIMENTO DE N. 416/2014

*ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC*

A empresa LJ-AUD-Escritório Contábil SC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua Paraná, 89, Centro, Município de Xanxerê-SC, com CNPJ 294.970.439-53, neste ato representada pelo seu procurador Dr. Alberto Frederico Granzotto, maior, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 067.038.519-05, RG 4.121.398, apresenta o seguinte requerimento:

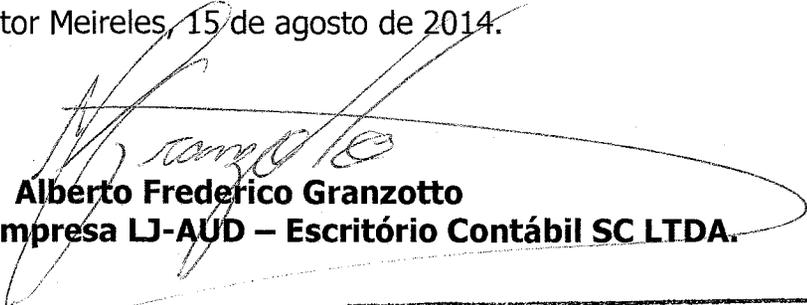
ASSUNTO: Solicitação de prazo para finalização e entrega dos trabalhos de auditoria por 130 dias.

JUSTIFICATIVA: Devido ao grande volume de trabalho existe a necessidade de prorrogação.

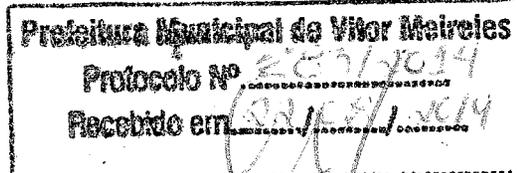
NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Vitor Meireles, 15 de agosto de 2014.


Alberto Frederico Granzotto

Procurador da Empresa LJ-AUD – Escritório Contábil SC LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013

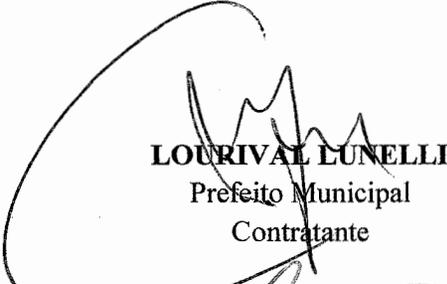
Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, entidade jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida a Rua Santa Catarina, 2.266, na Cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LOURIVAL LUNELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº1.228.128 e CPF nº 538.792.609-15, residente e domiciliado na Rua Leandro Meneghelli, nº 12 - Centro, nesta Cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LJ- AUD ESCRITORIO CONTABIL SC LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Paraná, 89, Centro, município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 294.970.439-53, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO**, CPF no 294.970.439-53, carteira de identidade sob o registro no 362.106, cujo contrato fica alterado as seguintes clausulas:

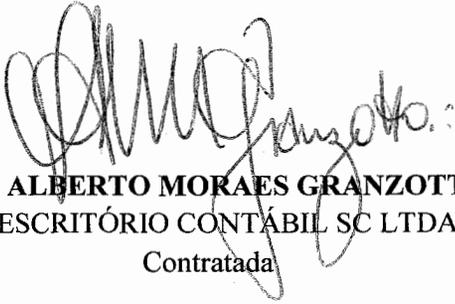
CLAUSULA SEXTA- Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por 130 dias cento e vinte dias, conforme previsto na clausula terceira do contrato, por solicitação da empresa contratada tendo em vista a necessidade devido ao grande volume de documentos que estão sendo auditados, o prazo do termo aditivo será ate 16 de janeiro de 2015 as demais clausulas do Termo de Contrato 11/2013, permanecem inalteradas.

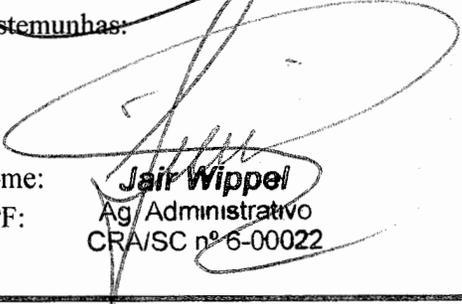
E por estarem às partes de pleno acordo com as clausulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, 28 de agosto de 2014.


LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal
Contratante


LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
LAUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA ME
Contratada

Testemunhas:


Nome: **Jair Wippel**
CPF: Ag. Administrativo
CRA/SC nº 6-00022


Nome: **Dário Montagna**
CPF: Chefe de Gabinete
CPF: 310.374.619-91

Excelentíssimo Senhor
Lourival Lunelli
Digníssimo Prefeito Municipal
Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina

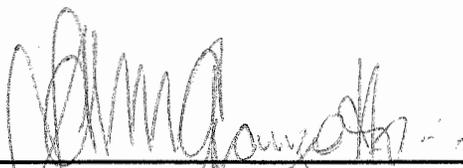
Ref.
Prorrogação de Prazo

LJ- AUD ESCRITORIO CONTABIL SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Paraná, 89, Centro, município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 294.970.439-53, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO**, CPF no 294.970.439-53, carteira de identidade sob o registro no 362.106, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 08/2013 de 14/02/2013, Edital de Convite nº 08/2013, homologado em 12 de fevereiro de 2013, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo para a conclusão da obra por mais (41) quarenta e um dia, tendo em vista a necessidade devido ao grande volume de documentos que estão sendo auditados.

Certo de sua compreensão aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Xanxerê /SC, 2 de janeiro de 2015.



LJ- AUD ESCRITORIO CONTABIL SC LTDA ME
LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
CONTRATADA

27/05/2015
Claudinei Feliciano
Secretário de Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida a Rua Santa Catarina, 2.266, na Cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LOURIVAL LUNELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº1.228.128 e CPF nº 538.792.609-15, residente e domiciliado na Rua Leandro Meneghelli, nº 12 - Centro, nesta Cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LJ- AUD ESCRITORIO CONTABIL SC LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Paraná, 89, Centro, município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 294.970.439-53, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO**, CPF no 294.970.439-53, carteira de identidade sob o registro no 362.106, cujo contrato fica alterado as seguintes cláusulas:

CLAUSULA SEXTA- Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por (41) quarenta e um dia, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, por solicitação da empresa contratada tendo em vista a necessidade devido ao grande volume de documentos que estão sendo auditados, o prazo do termo aditivo será até 27 de fevereiro de 2015 as demais cláusulas do Termo de Contrato 11/2013, permanecem inalteradas.

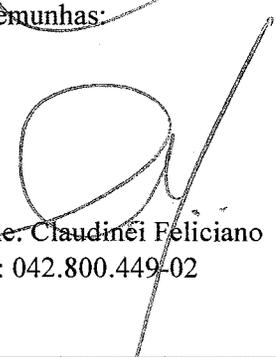
E por estarem às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, 5 de janeiro de 2015.


LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal
Contratante


LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
LAUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA ME
Contratada

Testemunhas:


Nome: Claudinei Feliciano
CPF: 042.800.449-02


Nome: Dário Montagna
CPF: 310.374.619-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Telefone: 04700032580211
RUA SANTA CATARINA 112
CEP: 89148-000

79.372.520/0001-85
VITOR MEIRELES SC

NOTA DE EMPENHO		2.770/001
ESPÉCIE: SUB-EMPENHO	CÓD.FUNCIONAL: 004.123.0003.2003	Data da Emissão: 18/12/2013 Data de Vencim.: 18/12/2013
ORGÃO: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
UNIDADE: 001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
ELEMENTO DESPESA: 33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
VINCULO DE RECURSO: 10000	Recursos Ordinários	
C R E D O R: LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME	COD. CREDOR: 10810.3	
ENDEREÇO: RUA PARANA, 89 - CENTRO	CIDADE: XANXERE - SC	
CNPJ/CPF: 04.190.275/0001-96	BANCO: 000 AGENCIA: 0000-0 C/C:	
DOTAÇÃO INICIAL: 49.000,00	EMPENHADO ANTER.: 0,00	
SUPLEMENTAÇÃO: 0,00	VALOR DESTE EMPENHO: 27.000,00	
ANULAÇÃO (-): 0,00	TOTAL (B): 27.000,00	
TOTAL (A): 49.000,00	SALDO (A - B): 22.000,00	

DESCRIÇÃO	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA	27.000,00
LICITAÇÃO: 01 - Convite p/ Compras e Serviços Nº: 8/2013 DATA: 14/02/2013	Total Retencao: 0,00
TOTAL	27.000,00

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO O VALOR DE VINTE E SETE MIL REAIS

Funcionário	LUIS CARLOS BOING Responsável pela contabilidade	LOURIVAL LUNELLI Ordenador da Despesa
-------------	---	--

TERMO DE LIQUIDAÇÃO
LIQUIDADO NOS TERMOS DO ART. 03 DA LEI Nº 4320/64

ORDEM DE PAGAMENTO
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho.

Data: ____/____/____

Banco: 0

CONTA Nº: 7307

Assinatura Autorizada

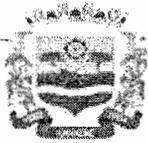
RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria desta(e) a Importancia de R\$

Constante desta Nota de Empenho, da qual passo(amos) a presente quitação:

VITOR MEIRELES, DE DE

CREDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA / NFS-e

Número do RPS	Número da nota 201
Data da emissão da nota 23/12/2013 14:58:41	
Data do fato gerador 23/12/2013 14:58:41	
Código de verificação XNJ6X4HTQ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: LJ AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA
CPF/CNPJ: 04.190.275/0001-96 Inscrição municipal: 42712
Endereço: R PARANA Número: 0089 Bairro: CENTRO CEP: 89820-000
Complemento:
Município: Xanxerê UF: SC
E-mail: GRANZOTO@REDAMPTURBO.COM.BR Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: Município de Vitor Meireles
CPF/CNPJ: 79.372.520/0001-85 Inscrição municipal:
CEP: 89148-000 Inscrição estadual:
Complemento:
Município: Vitor Meireles UF: SC
E-mail: vitormeireles@vitormeireles.sc.gov.br Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviços de auditoria conforme contrato.	27.000,0000	1,0000	27.000,0000	27.000,00x2,00 =	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pgto. à vista	Valor bruto = R\$ 27.000,00		Valor líquido = R\$ 27.000,00		

Códigos dos serviços:
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Forma de tributação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Vitor Meireles

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 2880, de 09 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 317, de 30 de Novembro de 2010.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 4.981,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Lourenço Lunelli
Lourenço Lunelli
Prefeito Municipal



Entre contas correntes

27/12/2013 14:51:19

Debitado

Agência	5438-0	
Conta corrente	730-7	MUNICIPIO VITOR MERELES

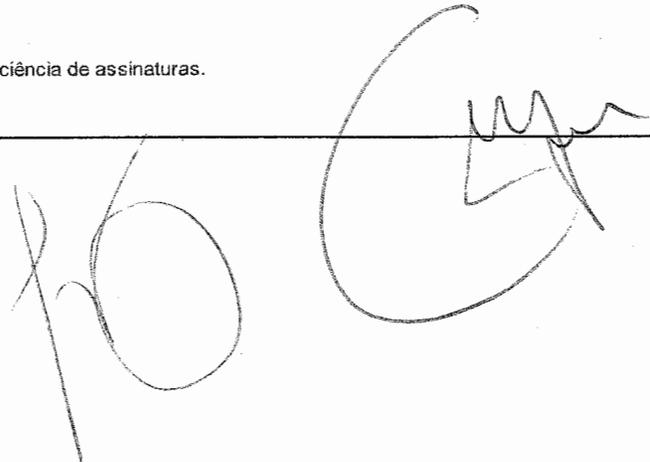
Creditado

Agência	5239-6	
Conta corrente	239836-2	LJ A UD ESCRITORIO CONTABI
Valor	27.000,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **206839984**.

Usuário: J8109910 LOURIVAL LUNELLI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Telefone: 04700032580211
RUA SANTA CATARINA 226
CEP: 89148-000

79.372.520/0001-85

VITOR MEIRELES SC

Nota de Sub-Empenho de Restos

2.770/002

ESPÉCIE: SUB-EMPENHO

CÓD.FUNCIONAL: 004.123.0003.2003

Data da Emissão: 04/12/2015

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Nro Compra : 000000-000/0000

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 3390390500000000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 10000 Recursos Ordinários

CREDOR: LJ - AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA ME

COD. CREDOR: 10810.3

ENDEREÇO: RUA PARANA, 89 - CENTRO

CIDADE: XANXERE - SC

CNPJ/CPF: 04.190.275/0001-96

BANCO: 000 AGENCIA: 0000-0 C/C:

DOTAÇÃO INICIAL: 49.000,00

EMPENHADO ANTER.: 27.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: 0,00

VALOR DESTE EMPENHO: 22.000,00

ANULAÇÃO (-): 0,00

TOTAL (B): 49.000,00

TOTAL (A): 49.000,00

SALDO (A - B): 0,00

DESCRIÇÃO

VALOR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA

22.000,00

LICITAÇÃO: 01 - Convite p/ Compras e Serviços

Total Retenção: 0,00

TOTAL

22.000,00

Nº: 8/2013 DATA: 14/02/2013 CONTRATO:

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO O VALOR DE VINTE E DOIS MIL REAIS

Funcionário

LUIS CARLOS BOING

LOURIVAL LUNELLI

TERMO DE LIQUIDAÇÃO

LIQUIDADO NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 4320/64

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho.

Data: ____/____/____

Cheque:

Assinatura Autorizada

RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria desta(e) a Importancia de R\$

Constante desta Nota de Empenho, da qual passo(amos) a presente quitação:

Data: ____/____/____

CREDOR

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA / NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 330
	Data da emissão da nota 15/12/2015 09:20:25	
	Data do fato gerador 15/12/2015 09:20:25	
	Código de verificação 7BS044WTV	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: LJ AUD ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA
 CPF/CNPJ: 04.190.275/0001-96 Inscrição municipal: 42712
 Endereço: R PARANA Número: 0089 Bairro: CENTRO CEP: 89820-000
 Complemento:
 Município: Xanxerê UF: SC
 E-mail: GRANZOTO@REDAMPTURBO.COM.BR Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Município de Vitor Meireles
 CPF/CNPJ: 79.372.520/0001-85 Inscrição municipal:
 CEP: 89148-000
 Complemento:
 Município: Vitor Meireles UF: SC
 E-mail: vitormeireles@vitormeireles.sc.gov.br Telefone:

Inscrição estadual:

CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O MATERIAL E OU SERVIÇO FOI PRESTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL VITOR MEIRELES.

Lourival Lunelli
 Prefeito Municipal
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Referente a prestação de serviços de auditoria conforme contrato.	22.000,0000	1,0000	22.000,0000	x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	22.000,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 22.000,00		Valor líquido = R\$ 22.000,00			

Cargos dos serviços:

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Vitor Meireles

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 2880, de 09 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 317, de 30 de Novembro de 2010.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS
 Situação desta NFS-e: Normal
 Prestador de Serviço com enquadramento fixo do ISS.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.959,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 800,80 (3,64%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Banco Brasil

Ag. 5239-6



Transferência entre contas correntes

21/12/2015 08:03:19

Debitado

Nome PM VITOR MEIRELES-FPM
Agência 5438-0
Conta corrente 20824-8

Creditado

Nome LJ AUD ESCRITORIO CONTABI
Agência 5239-6
Conta corrente 239836-2
Valor 21.199,20
Data Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 399978250.

Usuário: J8109910 LOURIVAL LUNELLI.

**MUNICÍPIO
DE
VITOR MEIRELES
SC**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA



SUMÁRIO

Sumário

SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
I – CRONOGRAMA DE VISITAS	4
1.1 – DOS PONTOS LEVANTADOS	4
1.2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	4
II - RELATÓRIO	5
2.1. – AMOSTRAGEM DOS PROCESSOS EXAMINADOS	5
III – CONCLUSÃO	16
3.1 – DAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.....	17
IV - BIBLIOGRAFIA	18



LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA

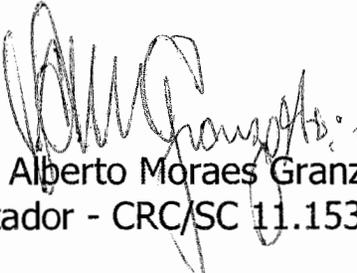
3

PREÂMBULO

Contratados pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles Estado de Santa Catarina, auditamos os documentos pertinentes que compuseram o objeto do procedimento licitatório.

Para desenvolvimentos do trabalhos foram envolvidos os técnicos da equipe de auditoria da empresa LJ – Aud – Escritório Contábil composta pelos auditores Maria Conceição Granzotto – Contadora, Luiz Alberto Moraes Granzotto – Contador, Karina Paula Granzotto – Advogada, Emerson Bazi – Administrador, Volcir Canuto Administrador, entre outros profissionais.

Os trabalhos se desenvolveram na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e nos escritórios da empresa na cidade de Xanxerê.


Luiz Alberto Moraes Granzotto
Contador - CRC/SC 11.153/O-5





I – CRONOGRAMA DE VISITAS

A partir da data da Ordem de serviços fizemos as visitas necessárias ao levantamento do material a ser auditado e obtivemos a carga do processos para verificação nas Unidades da Empresa de Auditoria.

Foram efetivadas 16 viagens de serviço com carga aproximada de 22 horas de trabalho onde estiveram *in loco* todos os membros da equipe trabalhando em dupla em todos os processos arquivados na Prefeitura e que tiveram sua vigência no período estabelecido pelo escopo.

1.1 – DOS PONTOS LEVANTADOS.

Em todos os relatórios que levamos a efeito foram determinados e identificado à autoria, apresentada a materialidade e procedida a competente tipificação dos atos infracionais, de forma a instruir possíveis propositura de ação judicial ou de Processo Administrativo no âmbito da Unidade Gestora.

1.2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todo arcabouço legal da esfera municipal foi estudado pela equipe de auditoria, com a finalidade de proceder ao enquadramento dos atos praticados no período em exame.



Foram também levados a efeito a Legislação Administrativa com suas jurisprudências e doutrinas aplicáveis à espécie.

II - RELATÓRIO

2.1. – AMOSTRAGEM DOS PROCESSOS EXAMINADOS

Selecionamos uma amostragem dos processos examinados para exemplificar o conteúdo dos trabalhos.

AMOSTRAGEM DOS PAPEIS DE TRABALHO

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 39/2011

Objeto: alienação de lotes urbanos

RESTRIÇÕES

- 1. Processo não Numerado;*
- 2. Os documentos da fase inicial do Processo estão sem datar;*
- 3. O parecer jurídico está em desacordo com o objeto proposto, sendo que os dizeres do parecer é para compras;*
- 4. Processo publicado apenas no DOM;*

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 54/2011

Objeto: alienação de lotes urbanos

RESTRIÇÕES

- 1. Processo não Numerado;*
- 2. O parecer jurídico está em desacordo com o objeto proposto, sendo que os dizeres do parecer é para compras;*



LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA

6

3. *Processo cancelado tendo em vista o não cumprimento por parte do vencedor com o pagamento para a Prefeitura.*
4. *Processo publicado apenas no DOM;*

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 24/2012

Objeto: alienação de lotes urbanos

RESTRICÇÕES

1. *Processo não Numerado;*
2. *Solicitação de Abertura de licitação sem data e sem assinatura;*
3. *Autorização do Prefeito sem data;*
4. *O parecer jurídico está em desacordo com o objeto proposto, sendo que os dizeres do parecer é para compras;*
5. *Processo publicado apenas no DOM.*

Pregão presencial 06/2011

OBJETO: Aquisição de combustíveis

Restrições:

1. *Processo sem numeração;*
2. *Não consta lances no processo;*

Leilão 10/2011

Objeto: Alienação de Bens

Restrições:

1. *Processo sem numeração;*
2. *Alienação de bens móveis e imóveis, quando deveria ser utilizada a modalidade Concorrência para alienação de bens imóveis;*

Convite 11/2011



Objeto: Serviço de perfuração e detonação de cascalho na pedreiras do interior do Município

Restrições:

- 1. Processo sem numeração;*
- 2. Falta o parecer contábil;*
- 3. Falta a autorização de abertura de processo emitida pelo prefeito;*
- 4. Falta a requisição do secretario para abertura do processo.*

Convite 12/2011

Objeto: Aquisição de tubos de concreto

Restrições:

- 1. Processo sem numeração;*
- 2. Falta o parecer contábil;*
- 3. Falta a autorização de abertura de processo emitida pelo prefeito;*
- 4. Falta a requisição do secretario para abertura do processo.*

Pregão 13/2011

Objeto: Aquisição de pranchas de madeira para reposição nos pontilhões da malha rodoviária Municipal.

Restrições:

- 1. Processo sem numeração;*
- 2. Falta o parecer contábil;*
- 3. Falta a autorização de abertura de processo emitida pelo prefeito;*
- 4. Falta a requisição do secretario para abertura do processo.*

Convite 15/2011



Objeto: Aquisição de peças e serviços para a frota
RESTRICÇÕES

1. *Processo não Numerado;*
2. *Falta o parecer contábil;*
3. *Falta a autorização de abertura de processo emitida pelo prefeito;*
4. *Falta a requisição do secretario para abertura do processo.*
5. *Valor homologado: R\$ 17.353,80*

Convite 17/2011

Objeto: Aulas de danças variadas
RESTRICÇÕES

6. *Processo não Numerado;*
7. *Falta o parecer contábil;*
8. *Falta a autorização de abertura de processo emitida pelo prefeito;*
9. *Falta a requisição do secretario para abertura do processo.*

Convite 18/2011

Objeto: Aquisição de peças e serviços para a frota
RESTRICÇÕES

10. *Processo não Numerado;*
11. *Falta o parecer contábil;*
12. *Falta a autorização de abertura de processo emitida pelo prefeito;*
13. *Falta a requisição do secretario para abertura do processo.*
14. *Valor homologado: R\$ 15.668,54*



LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA

9

Convite 19/2011

Objeto: Aquisição de peças e serviços para a frota
RESTRICÇÕES

15. *Processo não Numerado;*
16. *Falta o parecer contábil;*
17. *Falta a autorização de abertura de processo emitida pelo prefeito;*
18. *Falta a requisição do secretario para abertura do processo.*
19. *Valor Homologado: R\$ 31.347,20*

Convite 20/2011

Objeto: Aquisição de Lubrificantes
Restrições:

1. *Processo sem numeração;*
2. *Falta o parecer contábil;*
3. *Falta a autorização de abertura de processo emitida pelo prefeito;*
4. *Falta a requisição do secretario para abertura do processo.*

Convite 30/2011

Objeto: Aquisição de peças e serviços para a frota
RESTRICÇÕES

20. *Processo não Numerado;*
21. *Autorização para abertura sem assinatura do Prefeito;*
22. *Não consta na autorização de abertura do processo o prazo de entrega, nem o local de entrega;*



23. *Como são peças para reposição e para cada máquina específica essa licitação deveria ser pelo menor preço por lote, visto que cada máquina ou veículo formaria um lote;*
24. *O critério de julgamento é pelo total dos itens;*
25. *Não consta data de recebimento nos protocolos de entrega de convites aos convidados;*
26. *Não consta publicação do processo acostado aos autos;*
27. *Pela análise da documentação e a proximidade da extração das certidões negativas, conclui-se que houve ajuste mediante prévia combinação, entre os licitantes, visto que as certidões negativas do FGTS das três empresas foram emitidas em horário sequencial, com diferença de no máximo 10 minutos;*
28. *Nos itens mão de obra, não estão especificados a quantidade de mão de obra a ser contratada, ficando sem número de horas;*
29. *Não consta minuta do contrato no edital;*
30. *Há itens superfaturados, como:*
 - 30.1. *Arruela de Pressão ZB M 6 por R\$ 188,00;*
 - 30.2. *Graxeira reta 3/8 R\$ 138,00*
 - 30.3. *Junta caixa transferência R\$ 1.690,00;*
 - 30.4. *Trava pino patim R\$ 649,80;*
 - 30.5. *Eletrodo de solda R\$ 165,00;*
 - 30.6. *Vareta arame de ferro cobreado 2,38 mm para solda R\$ 1.954,81;*
 - 30.7. *Rebite de alumínio alm 13x16m R\$ 486,00;*
 - 30.8. *Trava terminal acel R\$ 695,00;*
 - 30.9. *Válvula freio de Mao 93A R\$ 1.408,00;*
 - 30.10. *Conserto Radiador varetado R\$ 1.689,00 (por esse valor compra dois novos);*
 - 30.11. *Filtro de óleo diesel R\$ 218,00;*



- 30.12. *Silicone alta temperatura 50 gramas por R\$ 380,00;*
- 30.13. *Vareta de válvula por R\$ 2.199,58;*
- 30.14. *Rebite repuxo tipo pop 6,2x19mm R\$ 240,00;*
- 30.15. *Solda corte R\$ 996,00;*
- 30.16. *Vidro de Acrilico R\$ 1.261,00;*
- 30.17. *Arruela de pressão Zinc 7/16 R\$ 488,00;*
- 30.18. *Silicone alta temperatura Grey 50 G 395,00*

Uma verdadeira bagunça, pois, há itens com valores extremamente abusivos, já existem outros itens com valores abaixo dos praticados no mercado, isso evidencia um verdadeiro descompasso para com o dinheiro público, visto que se caso a administração não necessite de algum item, será impossível verificar se realmente o valor do item a utilizar terá seu valor correto.

Isso vislumbra também o total despreparo da equipe de licitações.

Convite Para Compras e Serviços nº 35/2011

Convite para Compras e serviços nº 44/2011

Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público

Restrições:

- a) Processo não numerado;*
- b) Prazo de entrega proposto pelo Município é de 30 (trinta) dias, impossível para a realização do objeto, visto que somente para inscrições leva esse tempo;*
- c) Autorização do prefeito para abertura do processo está sem datar e apesar da numeração do processo constante nela estar correta, há divergência no Objeto, sendo que consta nesta "Contratação de empresas para construção de galerias de drenagem".*



d) Foram convidadas 03 empresas e duas se auto-convidaram, mas uma empresa convidada ofereceu preço pelo valor de R\$ 4.449,00, menos de ¼ do valor proposto pelo município que é de R\$ 20.000,00, inexecutável, pois, o concurso é para 13 cargos, e o custo operacional mínimo para realização desse custa mais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Tomada de preços 48/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais para deslocamento de rede, Instalação de iluminação pública, extensão de rede, melhoria de rede no Município de Vitor Meireles.

Restrições:

- 1. Publicação apenas no DOM;*
- 2. Os valores constantes da proposta da Cooperativa CERVALE são idênticos do orçamento do município.*

Convite 53/2011

Objeto: Aquisição de peças e serviços para a frota
RESTRICÇÕES

- 1. Processo não Numerado;*
- 2. Houve fracionamento de licitação visto que os cinco convites (15/2011, 18/2011, 19/2011, 30/2011 e 53/2011) para o mesmo objeto e no mesmo exercício somados, ficam no valor de R\$ 175.126,10, ultrapassando a modalidade Convite.*

Leilão 21/2011

Objeto: alienação de imóveis

Restrições:



- 1. Processo não numerado;*
- 2. Modalidade deveria ser concorrência Pública;*
- 3. Parecer jurídico em descompasso com o real objeto;*

Convite 15/2010

Objeto: Aquisição de peças e serviços para reposição nos veículos da Frota Rodoviária Municipal

Restrições:

- 1. Processo não numerado;*

FMS VITOR MEIRELES

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para reforma e manutenção dos prédios públicos da secretaria de saúde.

Restrições:

- 1. Processo sem numeração;*
- 2. A autorização para abertura do processo está sem data e sem assinatura do prefeito;*
- 3. Parecer jurídico sem assinatura;*
- 4. No edital consta o nome do Prefeito Ivanor Boing, mas não consta sua assinatura, apenas do pregoeiro;*
- 5. Ata de registro de preços somente com a assinatura do pregoeiro, sendo que não constam as assinaturas dos proponentes vencedores;*

Convite 10/2012

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para recuperação de Veículos da Frota Rodoviária Municipal

Valor estimado R\$ 77.800,00



LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA

14

Convidados:

1. RT TRATORES LTDA
2. MECÂNICA LANGE
3. EMERSON FELICIO ADRIAN

Valor Adjudicado cada fornecedor:

Mecanica Lange Ltda: R\$ 25.780,74

Emerson Felicio Adriano R\$ 15.129,10

Rondomaquinas Peças e Serviços Ltda ME R\$ 24.829,90

Valor total adjudicado R\$ 65.739,74

ENTREGA DOS ENVELOPES

ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 16/03/2012

FALTA UM PROTOCOLO E O EMERSON FELICIO ADRIANO NÃO DATOU O PROTOCOLO DELE.

Convite 30/2012

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para recuperação de Veículos da Frota Rodoviária Municipal

Valor estimado R\$ 68.720,00

Valor adjudicado: R\$ 29.926,49 para Emerson Felicio Adrian

Convidados:

1. Fabiano Heusser Cia Ltda
2. Rondomáquinas Peças e Serviços Ltda ME – RT Tratores
3. EMERSON FELICIO ADRIAN – Auto Mecânica Witmarsuense Ltda.

ENTREGA DOS ENVELOPES

ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 06/07/2012



Convite 37/2012

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para recuperação de Veículos da Frota Rodoviária Municipal

Valor estimado R\$ 33.848,00

Convidados:

- 1. Retifica Trevo Ltda*
- 2. MECÂNICA LANGE LTDA*
- 3. EMERSON FELICIO ADRIAN – Auto Mecanica Witmarsum Ltda*

Valor Adjudicado em favor de Emerson Felicio Adriano – Auto Mecanica Witmarsum Ltda R\$ 33.898,70

ENTREGA DOS ENVELOPES

ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA 31/10/2012

Houve fracionamento de Licitação visto que os processos licitatórios 10/2012, 30/2012 e 37/2012 são para o mesmo objeto, os quais somando perfazem um valor de R\$ 129.564,90, ultrapassando a modalidade Convite que é de R\$ 80.000,00. (mesmo objeto mesmo exercício financeiro)

Tomada de Preços 34/2012

Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, sinalização viária e re-aterro dos passeios da Rua Vitor Meneghelli compreendendo área total de 1.098,46 m².

RESTRICÇÕES:

- 1. Publicação no Diário Oficial da União dia 27/08/2012 e abertura dia 06/09/2012, há apenas 10 dias da abertura;*
- 2. Parecer contábil não datado;*
- 3. Solicitação de abertura de licitação não datada nem assinada pelo Secretário Solicitante;*



4. *Autorização de Abertura de Licitação não datada pelo Prefeito Ivanor Boing;*
5. *Parecer Jurídico sem assinatura do Advogado Márcio José Pavanello;*
6. *Memoriais sem assinatura do engenheiro civil responsável por sua elaboração;*
7. *Projetos não constam no processo;*
8. *Não consta ART do projeto no Processo;*
9. *Não constam os quantitativos nem cronogramas nos autos;*
10. *Recursos Federais repassados pela Caixa Econômica Federal .*

-----XXXXXXXX-----

Ressaltamos que os elementos acima, de natureza AMOSTRAL, servem tão somente para evidenciar o trabalho e são apenas para demonstração, os relatórios específicos estão devidamente elaborados a parte

III – CONCLUSÃO

Todos os levantamentos foram efetuados pelo método de amostragem representativa e revelam as irregularidades praticadas na gestão dos recursos público.



3.1 – DAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Foram aplicadas técnicas de auditoria e de contabilidade geralmente aceitas, constantes da NBC – Norma Brasileira de Contabilidade e na legislação pertinente.

É o breve relatório.

Vitor Meireles, 08 de setembro de 2015.

Luiz Alberto Moraes Granzotto
Contador CRC/SC 11.153/O-5



IV - BIBLIOGRAFIA

ALENCAR, José Daniel de. Coletânea de Auditoria Governamental. 2ª ed. vol. I. Brasília.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. vl. I. São Paulo: Saraiva, 1984.

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 1990.

Constituição do Estado de Santa Catarina. 1989.

Código Penal Brasileiro, 14ª ed. Saraiva, 1999.

Código Tributário Nacional, São Paulo: Editora dos Tribunais, 1996.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Atual. pela Emenda Constitucional N.º 20, de 15-12-1998, 21ª ed. atual. e ampl. Saraiva, 1999.

CRETELA JÚNIOR, JOSÉ, Manual de direito administrativo: curso moderno de graduação / J. 7ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

FAZZIO JR., WALDO, Improbidade administrativa e crimes de prefeitos: comentários art. por art. da lei 8.429/92 e do DL 201/67. 3.ed. São Paulo : Atlas

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (de acordo com a Emenda Constitucional n.º 19, de



4 de junho de 1998, e com a Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998) . 10ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Dialética, 2004.

KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública: teoria e prática. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MACHADO Jr., J. Teixeira, REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4.320 – Comentada. 25ª ed. rev. Atual. Rio de Janeiro: IBAM, 1993.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 10ª ed. atual., São Paulo: Malheiros Editores, 1998.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª ed. atual., São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 11ª ed. rev. Atual. e ampl., São Paulo: Malheiros Editores, 1999.

MONTEIRO, Samuel. Crimes Fiscais e Abuso de Autoridade, 1ª ed., São Paulo: hemus editora limitada, 1993.

PAGLIARO, Antônio, COSTA Jr, Paulo José da. Dos Crimes Contra a Administração Pública. São Paulo: Malheiros Editores, 1997.

PAZZAGLINI FILHO, Marino, ROSA, Márcio Fernando Elias, FAZZIO JÚNIOR, Waldo. Improbidade Administrativa – Aspectos Jurídicos da Defesa do Patrimônio Público. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

PAZZAGLINI FILHO, Marino, Lei de improbidade administrativa comentada : aspectos constitucionais, administrativos, civis,



criminais, processuais e de responsabilidade fiscal : legislação e jurisprudência atualizadas – - São Paulo : Atlas 2002.

Resolução n.º TC-16/94 de 21.12.94. Auditoria das Contas Públicas – ACP: Manual de Orientação. Florianópolis: Tribunal de Contas do Estado, 1995.

SUNDFELD, Carlos Ari.. Direito Administrativo Ordenador. 1ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1997